

Com. de Just.

DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XI

TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1929

N. 32

SENADO FEDERAL

Comissão de Constituição e Justiça

REUNIÃO REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1929

PRESIDENCIA DO SR. CUNHA MACHADO

Presentes os Srs. Cunha Machado, Antonio Massa, José Augusto e Aristides Rocha, abre-se a sessão, a que deixam de comparecer os Srs. Adolpho Gordo, Thomaz Rodrigues e Antonio Moniz, sendo lida e aprovada a acta dos trabalhos anteriores.

São lidos, aprovados e assignados os seguintes pareceres:

1. Do Sr. Aristides Rocha, pedindo informações do Governo sobre o projecto n. 105, de 1928, que o autoriza a substituir o sello adhesivo nos bilhetes da Loteria Nacional por uma quota fixa, annual, de 2.600:000\$, paga por trimestres adiantados;

2. Do Sr. Antonio Massa, offerecendo emenda ao projecto n. 2, de 1929, que eleva o prazo de que trata o § 1º do artigo 117 do Código Penal Militar, relativamente á deserção do serviço militar;

3. Do Sr. Cunha Machado, opinando pela constitucionalidade do projecto n. 6, de 1929, que estende aos contribuintes do Imposto sobre a Renda, relativo aos exercicios de 1927, 1928 e 1929, as vantagens do art. 1º do decreto n. 5.438, de 5 de janeiro de 1927.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão.

O Sr. Presidente fez as seguintes distribuições:

Ao Sr. Aristides Rocha, a emenda offerecida em plenário ao projecto n. 105, de 1928, determinando que os contratos de direito marítimo, a que se refere o art. 2º do decreto n. 5.372-B, de 1927, são os mencionados nos arts. 470 (numeros 4, 5, 7 e 8), 417 e 474, do Código Commercial;

Ao Sr. Antonio Massa o projecto n. 7, de 1929, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito especial de 400:000\$, para edificação, em terrenos da Universidade Catholica de Washington, de um pavilhão destinado a receber a livraria "Oliveira Lima";

Ao Sr. José Augusto o projecto n. 8, de 1929, autorizando o Governo a vender estampilhas do sello do papel e vendas mercantis aos funcionarios civis ou militares, fereças, aposentados ou reformados, para serem revendidas pelos preços nas mesmas fixados.

SESSÃO REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1929

PRESIDENCIA DO SR. MELLO VIANNA, PRESIDENTE

As 13 1/2 horas acham-se presentes os Srs.: Mendonça Martins, Pereira Lobo, Godofredo Vianna, Bricio de Araujo, Cunha Machado, Pires Ferreira, Ferreira Chaves, José Augusto, Antonio Massa, Costa Rego, Fernandes Lima, Bernardino Monteiro, Feliciano Sodré, Joaquim Moreira, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Pedro Celestino, Ramos Caiado, Munhoz da Rocha, Carlos Cavalcanti, Celso Bayma e Vespucio de Abreu.

O Sr. Presidente — Presentes 22 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. Pereira Lobo (1º Secretario, servindo de 2º) procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é, sem debate, approvada.

O Sr. Mendonça Martins (1º Secretario) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Ministro da Guerra, do seguinte teor:

"Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado — Agradeço a V. Ex. muito desvanecido a communicação que me fez em officio n. 99, de 21 de maio findo, da eleição da Mesa do Senado, cabendo-me participar a V. Ex. que ponho á disposição da mesma Mesa tudo quanto depender do Ministerio da Guerra.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — Nestor Passos." — (Inteirado.)

O Sr. Pereira Lobo (1º Secretario, servindo de 2º) declara que não ha pareceres.

Comparecem mais os Srs.: A. Azeredo, Silverio Nery, Aristides Rocha, Miguel Calmon, Miguel de Carvalho, Arnolfo Azevedo, José Murtinho e Pereira Oliveira. (8).

Deixam de comparecer com causa justificada, os Senhores: Barbosa Lima, Souza Castro, Lauro Sodré, Euripedes de Aguiar, Pires Rebello, Francisco Sá, Thomaz Rodrigues, João Thomé, João Lyra, Venancio Neiva, Epitacio Pessoa, Correia de Brito, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Gilberto Amado, Lopes Gonçalves, Pedro Lago, Antonio Moniz, Florentino Avidos, Manoel Monjardim, Irineu Machado, Arthur Bernardes, Bueno Brandão, Henrique Diniz, Lacerda Franco, Adolpho Gordo, Rocha Lima, Olegario Pinto, Marins Camargo, Felipe Schmidt, Carlos Barbosa e Soares dos Santos. (32).

O Sr. Presidente — Continúa a hora do expediente. Não ha oradores inscriptos.

Si não houver quem queira usar da palavra, passarei á ordem do dia. (Pausa)

ORDEM DO DIA

Não ha numero para se proceder á votação das materias constantes da primeira parte da ordem do dia, pelo que passa á em discussão.

GRATIFICAÇÃO A FUNCIONARIOS

Discussão unica da resolução legislativa, vetada parcialmente pelo Sr. Presidente da Republica (arts. 2º e 3º), autorizando a abertura de um credito para pagamento da grati-

ficação de que trata o decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, a diversos funcionarios da Intendencia da Guerra.

Encerrada e adiada a votação.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, designa para ordem do dia da proxima sessão, o seguinte:

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 257, de 1927, criando consulados de 1ª e 2ª classes (com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 716, de 1927);

Votação, em 1ª discussão, do projecto n. 59, de 1928, isentando de direitos, nas regiões do Amazonas banhadas pelos rios Madeira e Mamoré, o gado vacuno procedente da Bolivia (com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Justiça, n. 17, de 1929);

Votação, em 3ª discussão, do projecto n. 180, de 1927, que reduz a tributação do sal nacional beneficiado por processo scientifico (com parecer contrario da Comissão de Constituição e Justiça, n. 16, de 1929);

Votação, em discussão unica, do parecer n. 18, de 1929, da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando informações sobre o projecto n. 105, de 1928, que suprime a actual classe de auxiliares do Archivo Nacional e dá outras providencias;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 182, de 1928, autorizando o Governo a realizar operações de credito até 20.000.000\$000, para attender aos trabalhos de construção do prolongamento do Cães do Porto desta Capital (com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 13, de 1929);

Votação, em discussão unica, da resolução legislativa, vetada parcialmente pelo Sr. Presidente da Republica (artigos 2º e 3º), autorizando a abertura de um credito para pagamento da gratificação de que trata o decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, a diversos funcionarios da Intendencia da Guerra (com parecer contrario da Comissão de Constituição e Justiça, n. 19, de 1929).

3ª discussão do projecto n. 143, de 1926, que altera dispositivos da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, relativos a caixas de pensões e de aposentadorias a ferroviarios (com parecer favoravel da Comissão de Constituição e Justiça, n. 20, de 1929).

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 50 minutos.

CAMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÕES PERMANENTES

POLICIA

Sebastião do Rego Barros, Presidente — Pernambuco.
Plínio Marques, 1º Vice-Presidente — Paraná.
Domingos Barbosa, 2º Vice-Presidente — Maranhão.
Raul Sá, 1º Secretario — Minas Geraes.
Bocayuva Cunha, 2º Secretario — Estado do Rio.
Baptista Bittencourt, 3º Secretario — Sergipe.
Hermenegildo Firmeza, 4º Secretario — Ceará.
Supplentes: Ajuricaba de Menezes e Caiado de Castro — Amazonas e Goyaz.

Secretario: Otto Prazeres.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mello Franco, Presidente — Minas Geraes.
João Santos, Vice-Presidente — Bahia.
João Mangabeira — Bahia.
Annibal de Toledo — Matto Grosso.
Raul Machado — Maranhão.
Luz Pinto — Santa Catharina.
Marcóndes Filho — São Paulo.
Flôres da Cunha — Rio Grande do Sul.
Horacio Magalhães — Estado do Rio.
Francisco Valladares — Minas Geraes.
Sergio Loreto — Pernambuco.

Secretario: Mario da Fonseca Saraiva.

Reunião ás quintas-feiras, ás 14 horas.

OBRAS PUBLICAS

Barbosa Gonçalves, Presidente — Rio Grande do Sul.
Costa Ribeiro, Vice-Presidente — Pernambuco.
José de Moraes — Estado do Rio.
Bias Bueno — São Paulo.
Martins Franco — Paraná.
Nelson Catunda — Ceará.
Rocha Cavalcanti — Alagóas.
Moreira da Rocha — Ceará.
Honorato Alves — Minas Geraes.

Em 27 de maio o Sr. Luiz Silveira é designado para substituir o Sr. Rocha Cavalcanti.

Secretario: Floriano Bueno Brandão

AGRICULTURA

João de Faria, Presidente — São Paulo.
Simões Lopes, Vice-Presidente — Rio Grande do Sul.
Alberto Maranhão — Rio Grande do Norte.
João Lisboa — Minas Geraes.
Francisco Rocha — Bahia.
Graccho Cardoso — Sergipe.
Americo Peixoto — Estado do Rio.
Fidelis Reis — Minas Geraes.
Aarão Reis — Pará.

Secretario: Urbano Castello Branco.

Reunião, ás quintas-feiras, ás 14 horas.

MARINHA E GUERRA

Eloy Chaves, Presidente — São Paulo.
Alfredo Ruy, Vice-Presidente — Bahia.
Chermont de Miranda — Pará.
Thiers Cardoso — Estado do Rio.
Bianor de Medeiros — Pernambuco.
Tertuliano Potyguara — Ceará.
Joaquim Osorio — Rio Grande do Sul.
Alvaro de Vasconcellos — Ceará.
Alfredo de Moraes — Goyaz.

Reuniões ás quartas-feiras, ás 14 horas.

Secretario: Salo Brand.

Em 30 de maio o Sr. Domingos Mascarenhas é designado para substituir o Sr. Joaquim Osorio.

Em 31 de maio o Sr. José Accioly é designado para substituir o Sr. Tertuliano Potyguara.

INSTRUÇÃO

Valois de Castro, Presidente — São Paulo.
Braz do Amaral, Vice-Presidente — Bahia.
Henrique Dodsworth — Districto Federal.
Abner Mourão — Espirito Santo.
Gonçalves Ferreira — Pernambuco.
Oscar Soares — Parahyba.
Carlos Penafiel — Rio Grande do Sul.
Faria Souto — Estado do Rio.
Raul de Faria — Minas Geraes.

Secretario: Sylvio de Britto.

Reunião ás terças-feiras, ás 15 horas.

DIPLOMACIA E TRATADOS

Augusto de Lima — Minas Geraes.
Alvaro de Carvalho — São Paulo.
Joaquim de Salles — Minas Geraes.
Machado Coelho — Districto Federal.
Nelson de Senna — Minas Geraes.
Roberto Moreira — São Paulo.
Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
Souza Filho — Pernambuco.
Homero Pires — Bahia.

Secretario: Silva Reis.

Reunião ás quartas-feiras, ás 14 horas.

Em 30 de maio são designados os Srs. Clodomir Cardoso e Valhal Filho para substituirem os Srs. Pessoa de Queiroz e Roberto Moreira.

FINANÇAS

Manoel Villaboim, Presidente — São Paulo.
José Bonifácio, Vice-Presidente — Minas Geraes.
 Viçosa.
Simões Filho — Bahia.
Cardoso de Almeida — São Paulo — *Receita*.
Miranda Rosa — Estado do Rio — *Agricultura*.
Annibal Freire — Pernambuco — *Fazenda*.
Eurico Chaves — Pernambuco.
Lindolpho Collor — Rio Grande do Sul — *Exterior*.
Prado Lopes — Pará.
Tavares Cavalcanti — Parahyba — *Justiça*.
Rodrigues Alves Filho — São Paulo.
Wanderley de Pinho — Bahia — *Marinha*.
Manoel Theophilo — Ceará.
João Neves da Fontoura — Rio Grande do Sul — *Guerra*.
Camillo Prates — Minas Geraes.

Em 3 de junho, o Sr. João Elysio é designado para substituir o Sr. Annibal Freire.

Secretario: Severino Barbosa Corrêa.

Reuniões ás terças e sextas-feiras.

PODERES

Waldomiro Magalhães, Presidente — Minas Geraes — Relator de São Paulo e Paraná.

Eloy de Souza, Vice-Presidente — Rio Grande do Norte — Relator do Amazonas, Pará e Maranhão.

Carlos Pessôa — Parahyba — Relator do Piahy, Ceará e Rio Grande do Norte.

Cesar Vergueiro — São Paulo — Relator de Minas Geraes.

Norival de Freitas — Estado do Rio — Relator de Pernambuco, Parahyba e Alagoas.

Albertino Drummond — Minas Geraes — Relator de Sergipe, Matto Grosso e Goyaz.

Sergio de Oliveira — Rio Grande do Sul — Relator do Espirito Santo e Rio de Janeiro.

Bernardes Sobrinho — Espirito Santo — Relator da Bahia e Districto Federal.

Humberto de Campos — Maranhão — Relator de Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Em 24 de maio o Sr. Presidente designa os Srs. Belisario de Sousa, Ariosto Pinto e Pedro Borges para substituirem os Srs. Eloy de Souza, Sergio de Oliveira e Carlos Pessôa.

Secretario: Sylvio Fioravanti.

SAUDE PUBLICA

João Penido — Minas Geraes.

Pinheiro Junior — Espirito Santo.

Jorge de Moraes — Amazonas.

Freitas Melro — Alagoas.

Austregesilo — Pernambuco.

Berbert de Castro — Bahia.

Galdino Filho — Estado do Rio.

Pereira Moacyr — Bahia.

Raphael Fernandes — Rio Grande do Norte.

Secretario: Arthur Barroso.

REDACÇÃO

Hugo Napoleão — Piahy.

Lincoln Prates — Amazonas.

Oscar Fontenelle — Estado do Rio.

Emilio Jardim — Minas Geraes.

Viriato Corrêa — Maranhão.

Secretario: Silva Reis.

TOMADA DE CONTAS

Dorval Porto, Presidente — Amazonas.

Geraldo Vianna, Vice-Presidente — Espirito Santo.

Eugenio de Mello — Minas Geraes.

Alberico de Moraes — Districto Federal.

Solano da Cunha — Pernambuco.

Bueno Brandão Filho — Minas Geraes.

João Celestino — Matto Grosso.

Fulvio Aducci — Santa Catharina.

Gentil Tavares — Sergipe.

Secretario: Urbano Castello Branco.

ESPECIAL DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Augusto de Lima, Presidente — Minas Geraes.

Arthur Lemos — Pará.

Flavio da Silveira — Districto Federal.

Aarão Reis — Pará.

Clementino do Monte — Alagoas.

Agamemnon de Magalhães — Pernambuco.

Afranio Peixoto — Bahia.

Carlos Penafiel — Rio Grande do Sul.

Paes de Oliveira — Matto Grosso.

Pereira de Rezende — São Paulo.

Reuniões ás sextas-feiras, ás 14 horas.

Secretaria: Cid Gusmão.

ESPECIAL DO CREDITO AGRICOLA

Bias Bueno — São Paulo.

Joaquim Osorio — Rio Grande do Sul.

Plinio Casado — Rio Grande do Sul.

Carvalho Filho — S. Paulo.

Salomão Dantas — Bahia.

Secretario: Floriano Bueno Brandão.

Commissão do Código Commercial

Mello Franco, Presidente.

João Mangabeira, relator gerat.

Plinio Casado.

Marcondes Filho.

Annibal Toledo.

João Elysio.

Clodomir Cardoso.

Secretario: Mario da Fonseca Saraiva.

Commissão de Saude Publica

Presentes os Srs. João Penido, Pinheiro Junior, Galdino Filho, Jorge de Moraes, Raphael Fernandes e Berbert de Castro reuniu-se esta Commissão.

Por proposta do Sr. Galdino Filho foram aclamados, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. João Penido e Pinheiro Junior.

O Sr. João Penido, assumindo a presidencia, agradece gentileza de seus collegas reconduzindo-o a presidencia da Commissão.

O Sr. Pinheiro Junior, agradece, tambem, a seus companheiros a gentileza que lhe conferiram em reafirmar seus propósitos de bem servir dos interesses publicos.

Em seguida, o Sr. João Penido submete a consideração da Commissão uma moção de solidariedade ao Sr. Presidente da Republica, que foi unanimemente approvada.

Moção approvada pela Commissão de Saude Publica em sua reunião de 10 de junho

MOÇÃO

A Commissão de Saude Publica da Camara dos Deputados, em sua primeira reunião annual, se compraz em reafirmar ao Exmo. Sr. Presidente da Republica sua inteira solidariedade, e se congratula effusivamente com S. Ex. pela notavel victoria obtida no combate á febre amarella, victoria devida ás promptas, energicas, decisivas providencias tomadas, com nitida visão do problema sanitario, desde o momento fatidico em que se constatou sua presença no Rio de Janeiro, após 22 annos de completa extincção realizada pela intervenção gloriosa de Rodrigues Alves e Oswaldo Cruz.

Sente-se alentada a Commissão, e confiante, na esperança bem fundada de, a qualquer instante, poder o Governo proclamar, e communicar aos differentes povos do Universo

desaparecimento completo do flagello na Capital da Republica, e, quicá, em todo territorio nacional.

A Commissão, sob a inspiração dos mais puros pensamentos, se permite fazer um appello caloroso ao patriotismo da imprensa para que, ella, que tão significativos serviços tem prestado á Nação e ao Governo auxiliando-os a vencer o maior inimigo do nosso paiz, faça o ultimo sacrificio bem da Patria não mais discutindo o assumpto, supprimindo mesmo as epigraphes dos artigos a elle referentes, visto como *virtualmente* se pôde considerar extinta a epidemia que desde maio do anno passado tanto tem prejudicado a reputação do Brasil no estrangeiro.

Ao apresentar esta moção, interpretativa do sentir da Commissão de Saude Publica, eu me julgo na obrigação moral de fazer algumas considerações sobre a historia da campanha anti-amarillica iniciada por Oswaldo Cruz, e levada a effeito através de tropeços, contrariedades e luctas tão violentas e cruéis que sagraram heroe o lidador incomparavel, cognominado justamente por alguns como o libertador do territorio.

Contemporaneo que fui daquella phase de transformação radical, verdadeira metamorphose dos processos de hygiene privada e publica; filiado logo á theoria Havanesa — transmissão da febre amarella pelo mosquito rajado — *stegomyia fasciata*, de que foram paladinos Emilio Ribas, em São Paulo Oswaldo e Carlos Carneiro de Mendonça, no Rio; defensor desta doutrina e da Reforma Sanitaria no Parlamento, quando atacada por vultos do maior destaque na classe medica, não me é licito silenciar ao observar uma certa corrente de opinião, inclinada a diminuir o valor da obra titanica de Oswaldo Cruz para justificar as difficuldades actuaes, realmente formidaveis, em jugular o surto epidemico sorratamente surgido na Capital da Republica.

Longe de mim desconhecer os esforços ingentes, o devotamento sem limites, a abnegação e o espirito de sacrificio dos altos Representantes do Departamento Nacional de Saude Publica e de seus auxiliares no cumprimento do dever de dar combate sem treguas ao maior inimigo do Brasil, que é incontestavelmente a febre amarella.

Sou o primeiro a proclamar e a exaltar esses esforços. Quero apenas notar que para defender homens e instituições, ninguém precisa de estabelecer confrontos inconvenientes, desvirtuar factos, imaginar occurrencias, esmaecer a gloria daquelles que como Oswaldo Cruz tanto mereceram da Patria e fazem parte do seu melhor patrimonio.

Quando Oswaldo, no verdor dos annos, desconhecido da grande maioria da classe medica, admirado apenas por numero restricto de entusiastas do seu merito excepcional, foi nomeado director da Saude Publica, por indicação do eminente clinico Salles Guerra que recusára o convite, o movimento da opinião foi de surpresa e desapontamento.

E ao se comprometter elle, com o benemerito Governo Rodrigues Alves a erradicar a febre amarella do Rio de Janeiro, no prazo de 3 annos, foi a nova recebida com a mais desalentadora descrença, e pela imprensa iniciada violenta campanha de hostilidades, com o manejo de uma arma terrivelmente destruidora, o ridiculo.

Ninguém tomava ao serio a transmissão de molestias por intermedio de insectos, e a troça ao mosquito tornou-se obsessão em todo paiz.

A situação era de tal ordem que a propaganda tinha de começar pela apresentação do proprio chefe do Serviço, novo General desconhecido, e ao mesmo tempo pela explicação do que era theoria Havanesa e de tudo quanto haviam feito os Americanos para sanear Cuba, redução principal da febre amarella.

Auxiliares medicos não os encontrava Oswaldo, sendo necessario procural-os por meio de concursos para preenchimento dos cargos technicos, creando assim a nova escola de hygienistas com um grupo luzido de especialistas, tornados mais tarde mestres que tanto elevaram e estão elevando ainda o nome do Brasil dentro e fóra das fronteiras.

O primeiro credito de 5.000 contos solicitados pelo Governo Rodrigues Alves para eliminar a febre amarella do Rio de Janeiro sofreu tenaz impugnação no Parlamento. A discussão arrastava-se no meio de debates calorosos e violentos, alimentada por nomes altamente cotados na opinião publica, dentro os quaes se destacavam membros da classe medica, até mesmo professores da Faculdade de Medicina.

Ninguém queria admittir que se gastassem 5.000 contos em matar mosquitos. Isso seria obra de loucos ou especuladores!

Forçados foram Oswaldo e seus companheiros a ensinar pessoalmente aos operarios o processo de extinguir mosquitos e larvas, e nessa occasião organizou-se a regulamentação do serviço, modelo no genero, mais aperfeiçoado do que o trabalho dos Americanos em Cuba.

Na cidade do Rio de Janeiro não existia uma unica avenida. Era a antiga metropole colonial.

Em compensação pullulavam os casebres, os cortiços, casas de rotulas, viellas, cocheiras de vacas e cavallos em pleno coração da cidade, com os capinzaes adjacentes, atolados em humidade, *habitat* tão propicio á criação e eclosão dos mosquitos. Meios de transporte difficillimos, por muares, cavallos e bois, carreiros, em estradas rudimentares, intransitaveis em tempos chuvosos.

A mentalidade dos proprietarios de predios e do povo em geral radicalmente adversa á acção das autoridades sanitarias, tendo se organizado ligas de ataque e resistencia ao *Despotismo Sanitario*, como era appellidada a intervenção dos medicos naquelle momento historico da guerra ás epidemias e consequente implantação definitiva dos preceitos basicos da Hygiene moderna.

Não raras vezes foram reclamadas providencias policiaes por parte dos Representantes da Directoria Geral de Saude, afim de conseguirem obediencia ás intimações regulamentares, e garantias contra aggressões phisicas ás suas proprias pessoas.

Havia tambem ameadados conflictos entre as autoridades federaes e municipaes, o que difficultava muito a eficiencia dos serviços, em virtude da dualidade de funções attribuidas concomitantemente aos delegados do Governo e da Perfeitura.

E que lucta tremenda não foi essa no Parlamento e na imprensa até que se realizasse a integração dos serviços maximos da Hygiene na alçada do Governo Federal!

Compare-se esta situação, meus caros collegas, com a quadra actual, de sciencia, de luz, de paz e de boa vontade.

Em primeiro lugar, na campanha Rodrigues Alves — Oswaldo Cruz, tratava-se de pôr em equação um problema novo

desconhecido: "erradicar a febre amarella de uma cidade onde o povo estava resignado, como mussulmano, a seguir silencioso e apathico, o seu triste fadario.

Era uma fortaleza, como Verdun, que tinha de ser tomada a custa dos maiores sacrificios, e que foi pela tactica genial de Oswaldo Cruz.

Hoje contesta-se que haja ou tenha havido epidemia. A operacão consiste em expulsar o inimigo que, a horas caladas da noite, illudiu a nossa vigilancia, penetrou á nossa revelia após 22 annos de ausencia, por terras abandonado armas que sabiamos efficacissimas, e que nos bastou empunhar novamente para o repellar com successo como, graças a Deus, o estamos fazendo tenaz e galhardamente.

A mentalidade moderna é outra.

A consciencia sanitaria conquistou todas as almas. Em cada profissão, em cada cidadão encontra o poder publico um valente auxiliar. A classe medica pelos seus melhores expoentes, todas as associações representativas do paiz em sua mais elevada expressão, porfiam em collaborar com os responsaveis pela obra do saneamento e da nossa rehabilitação hygienica.

Fazem-se comicios, formam-se caravanas, constituem-se commissões, mobiliza-se a população, dão-se as mãos clero, Governo e povo, o eminente Sr. Presidente da Republica facilita patrioticamente loargos e urgentes recursos, e assim temos vencido bravamente a campanha num movimento de tocante solidariedade nacional para maior fama da nossa terra e demonstração das energias da nossa gente.

A figura de Oswaldo Cruz pairará sempre, na historia patria, em toda sua pureza e magestade, como a do Saneador do Rio de Janeiro, fundador da Bacteriologia no Brasil.

Para se extinguir a febre amarella na Capital da Republica preciso foi que elle surgisse.

Para se impedir a surpresa de novos surtos basta palmilhar-se a sua rota e imitar-se-lhe o exemplo glorioso. —
João Penido.

Expediente do dia 11 de junho de 1929

ORADORES INSCRIPTOS

1. Francisco Morato.
2. Salles Filho.
3. Aarão Reis.
4. Baptista Luzardo.
5. Augusto de Lima.

24ª SESSÃO, EM 10 DE JUNHO DE 1929

PRESIDENCIA DOS SRs. PLÍNIO MARQUES, 1º VICE-PRESIDENTE; REGO BARROS, PRESIDENTE; DOMINGOS BARBOSA, 2º VICE-PRESIDENTE.

SUMMARIO:

- 1—Lista de comparecimento; abertura da sessão; leitura e approvação das actas de 7 e 8 de junho.
- 2—Leitura do expediente; officios; mensagem; telegramma.
- 3—Discurso do Sr. Basilio de Magalhães, requerendo homenagem á memoria de Juan León Suárez; approvação desse requerimento, e de outro, do Sr. Berbert de Castro, enviado á Mesa no mesmo sentido.
- 4—Discurso do Sr. Adolpho Bergamini sobre a mensagem presidencial de 3 de maio.
- 5—Segunda lista de comparecimento; lista de ausencia.
- 6—Ordem do dia. Discussão da Camara julgando objecto de deliberação os projectos ns. 34, de 1929, dos Srs. Chermont de Miranda e outros, fixando os vencimentos do procurador da Republica, na secção do Pará, e 35, de 1929, do Sr. Francisco Valladares, dispondo sobre a contagem de tempo de serviço estadual ou

municipal aos funcionarios que tiverem de ser compulsoriamente aposentados.

Votacão das redacções finais dos projectos ns. 22 e 23, de 1929.

7—Votacão dos projectos ns. 393, 436 A, do Senado, 390, de 1928, 7, de 1929 e 438, 261 A, 379 e 380, de 1928.

8—Discussão do projecto n. 5, de 1928, abrindo credito de 794:350\$000, para pagamento de despesas no Ministerio do Exterior. Discurso do Sr. Adolpho Bergamini.

Encerramento da discussão e adiamento da votacão desse e dos projectos ns. 8, de 1929, e 384, 418, de 1928

9—Ordem do dia para 11 de junho.

1

As 13 e 1/2 horas, comparecem os senhores:

Rego Barros.
Plínio Marques.
Domingos Barbosa.
Raul Sá.
Bocayuva Cunha.
Baptista Bittencourt.
Ajuricaba de Menezes.
Dorval Porto.
Prado Lopes.
Aarão Reis.
Costa Fernandes.
Raul Machado.
Viriato Corrêa.
Joaquim Pires.
Pedro Borges.
Alberto Maranhão.
Carlos Pessoa.
Oscar Soares.
Tavares Cavalcanti.
Bianor de Medeiros.
Araujo Góes.
Gentil Tavares.
Graccho Cardoso.
Luis Rollemberg.
Celso Spinola.
Aurelio Vianna.
Braz do Amaral.
Berbert de Castro.
Francisco Rocha.
Bernardes Sobrinho.
Geraldo Vianna.
Azevedo Lima.
Adolpho Bergamini.
Alberico de Moraes.
Horacio Magalhães.
Arnaldo Tavares.
Raul Veiga.
Miranda Rosa.
Eduardo Cotrim.
Lauro Jacques.
Francisco Peixoto.
Francisco Valladares.
Augusto Gloria.
João Lisboa.
Raul de Faria.
Augusto de Lima.
Basilio de Magalhães.
Carneiro de Rezende.
Alaôr Prata.
Nelson de Senna.
Auto de Sá.
Ferreira Braga.
Cardoso de Almeida.
Francisco Morato.
Alvaro Carvalho.
Moraes Barros.
João de Faria.
Firmiano Pinto.
Manoel Villaboim.
Pereira de Rezende.
Joviano de Castro.
Martins Franco.
Abelardo Luz.
Fulvio Aducci.
Cario Peniel.
Arístide Pinto.
Plínio Casado.
Flores da Cunha.
Augusto Pestana.
Domingos Mascarenhas.
Barbosa Gonçalves (70).

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa o comparecimento de 70 Srs. Deputados.

Está aberta a sessão.

O Sr. Baptista Bittencourt (3º Secretario, servindo de 2º) procede á leitura das actas da sessão de 7 e da reunião de 8 do corrente, as quaes são, sem observações, successivamente, approvadas.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do expediente.

2

O Sr. Raul Sá (1º Secretario) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. 1º Secretario do Senado, de 8 do corrente, remettendo o projecto daquelle Casa do Congresso, elevando a primeira classe a categoria da Capitania dos Portos do Maranhão. — A' Commissão de Finanças.

Do mesmo senhor e de igual data, communicando que o Senado approvou a emenda n. 1 e negou assentimento á n. 2, desta Camara, ao projecto daquelle Casa do Congresso, concedendo ao Club dos Funcionarios da Policia Civil o direito de consignaçoão em folha. — A' Commissão de Finanças.

Do mesmo senhor e de igual data, communicando que o Senado, em sessão de 3 do corrente mez, deixou de manter a resolução do Congresso Nacional, mandando elevar a 3 1/2 a quota dos funcionarios da Alfandega do Rio Grande, a qual o Sr. Presidente da Republica negou sancção. — Ao Archivo.

Do Ministerio da Guerra, de 6 do corrente, enviando a seguinte

MENSAGEM

Senhores Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposiçoão do Ministro de Estado da Guerra, tratando da necessidade da abertura pelo Ministerio da Guerra do credito especial de 10:618\$650 para pagamento a João Barbosa de Lima pelo fornecimento em maio de 1926 ao 22º batalhão de caçadores de generos para o rancho das praças, forragem e outras mercadorias, peço habiliteis o governo com o mencionado credito.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1929, 108º da Independencia e 41º da Republica. — *Washington Luis P. de Sousa*. — A' Commissão de Finanças.

Do Sr. Embaixador do Chile, de 7 do corrente, agradecendo o voto de congratulaçoões desta Camara, sobre o litigio entre as Republicas do Perú e do Chile. — Inteirada.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do expediente.

3.

O Sr. Basilio de Magalhães (pela ordem) pede e obtem permissão para fallar da bancada.

O Sr. Basilio de Magalhães (*) (pela ordem) — Sr. Presidente, não pela envidada amizade com que, pessoalmente, me honrou elle, — mas por se tratar de um dos mais excelsos espiritos que scintillaram na America do Sul e, principalmente, pelo inquebrantavel affecto que sempre votou á nossa Patria, — julguci do meu dever tomar a iniciativa de impetrar desta Camara uma singela homenagem á memoria de José León Suárez.

Filho daquelle estadista a quem o Congresso Legislativo do Uruguay concedeu a honorificante investidura de "Gran Ciudadano", o pae de José León Suárez, durante o sitio com que Oribe fez de Montevideo uma "Nueva Troya", refugiou-se com toda a sua familia em Bagé, onde viveu cerca de nove annos, bafejado pelo generoso carinho da hospitaleira e fidalga gente gaúcha. Creio estarem ali as raizes por onde hauriu a seiva da sua inabalavel affeição pelo Brasil o formoso coração de José León Suárez.

O Sr. EDUARDO COTRIM — Um dos maiores amigos do Brasil.

O SR. BASILIO DE MAGALHÃES — Dirigia eu interinamente a Bibliotheca Nacional, quando aqui chegou, em 1918, a convite das nossas Faculdades juridicas, o preclaro professor argentino, chefiando uma embaixada universitaria, e ali travámos, ao contacto e pela provocação de livros e documentos, as mais amistosas relações.

Incumbido, por essa occasião, de saudal-o, em nome da Academia de Altos Estudos (que funcionava então no Instituto Historico e de cuja corporação docente fazia eu parte), tive o ensejo de assignalar no insigne internacionalista sul-

(*) Não foi revisto pelo orador.

americano, com justiça desacompanhada de qualquer vislumbre de lisonja, "o poder de seducção das almas apostolicas e o persuasivo influxo daquelles verdadeiros sabios que se impõem não só pela vastidão dos conhecimentos e pela facilidade de os assimilar e transmittir, como tambem pela inatacavel probidade profissional e pela captivante lizeza de trato".

Dedicou elle á sua Patria trinta annos de brilhante e fecundo labor espirital, na cathedra universitaria, em livros, em missões e commissões de alta relevancia.

Com a collaboração do Sr. Carlos Madariaga, fundou em Buenos Aires o Atheneu Hispano-Americano, — um dos mais fulgidos centros de afã intellectual desta parte do continente colombiano, — e para cujo quadro social tive eu a honra de ser immediatamente convidado.

Já consagrado, por successivos trabalhos vindos a lume, como uma das figuras pinaculares da sciencia juridica do Novo-Mundo, — foi designado pelo governo do seu paiz para a commissão especial da Liga das Nações, encarregada da codificação do direito internacional, em 1925, e na qual deixou elle o vinco indelevel da sua operosa e competente actuação.

Fazia parte do Instituto de Cooperação Intellectual da Liga das Nações, quando, ha cerca de tres annos, foi surpreendido com o lhe attribuirem sentimentos de hostilidade para com o Brasil, e elle, com amargor que lhe recumava das palavras, não tardou um momento em desfazer vehementemente a cavillosa intriga.

O Sr. EDUARDO COTRIM — Seria o melhor desmentido o seu passado.

O SR. BASILIO DE MAGALHÃES — Não tinha gibbosidades mentaes. Demonstram-n'o, que farie, as suas produções impressas, principalmente as intituladas "Carácter de la revolucion americana", "El conflicto mexicano", "La esencia del contrabando", as biographias de Mitre e de Foster, e o grosso volume "Diplomacia universitaria", em que compaginou as luminosas conferencias que realizou nesta Capital, e a mais notavel das quaes, — a em que tratou, no anno final da Grande Guerra, da liberdade dos mares, — é citada como uma das suas mais perfectas lições de direito internacional.

Depois de Ingeniero, foi o cerebro que mais resplendeu na Argentina, na esphera da cultura desinteressada, ao tempo em que rutilavam, como ainda rutilam ali, sociologos da estatura de Ramos Mejia, Ricardo Rojas, Ricardo Levene e Adolfo Báez.

Não direi dos preitos que lhe renderam em vida a sua Patria e outras nações, da America ou do Velho Mundo. Basta ao meu intento consignar que elle mereceu, em depoimento escripto, a desvanecedora admiracão de Ruy Barbosa, e que as duas faculdades juridicas desta capital lhe conferiram a laurea de professor honorario.

Ha menos de um anno, isto é, a 12 de agosto de 1928, escrevia elle, a bordo do "Massilia", uma pagina destinada a "El Diario", de Buenos Aires, e que foi alli estampada dezesseis dias depois, para commemorar os "Cien años de paz argentino-brasileña". Eis o suggestivo trecho final desse artigo:

" — Tendo el presentimiento, basado en la fe de mi amor a la armonía americana, que el Brasil y la Argentina Vivirán en paz y amistad por los siglos de los siglos. Es necesario que así sea, para felicidad de los pueblos ibero-americanos. Unidos, la Argentina y el Brasil provocarán la unión de los demás pueblos hermanos del Nuevo-Mundo. Espiritualmente al habla, todos constituiremos, desde ya, una realidad respetable y una potencialidad futura incalculable. Separados, divididos y reñidos, seremos una amalgama de debilidades, y aún los más fuertes, como el Brasil y la Argentina, pesarán poca cosa en la balanza política del mundo."

Um pensamento deste alto e expressivo quilate define, por si só, a serena e clarividente orientação politica, que norteava a alma e regia o coração de José León Suárez.

E, Sr. Presidente, para esse egregio amigo do Brasil, — a cuja existencia objectiva, ainda tão promissora de novos e opimos fructos espirituaes, acaba de pôr termo aquella que José Enrique Rodó denominou de "pálida cerradora del camino", — que peço a homenagem da nossa saudade sincera e do nosso respeito commovido, requerendo a V. Ex. se digno de consultar a Camara si consente se inscreva na acta da sessão de hoje um voto de profundo e inequivoco pesar pelo fallecimento do Dr. José Suárez. (Muito bem; muito bem. O orador é abraçado).

O Sr. Presidente — O Sr. Deputado Basilio de Magalhães requer seja inserto na acta dos nossos trabalhos de hoje, um

voto de profundo pesar pelo falecimento do Dr. José Leon Suarez.

Acha-se também sobre a mesa o seguinte requerimento:

REQUERIMENTO

Considerando que o Dr. José Leon Suarez, que acaba de fallecer em Buenos Aires, foi um notavel internacionalista, um intellectual de escôl, decano da Faculdade de Direito e Sciencias Economicas de Buenos Aires, fundador do Atheneu Ibero-Americano, presidente do Circulo de Estudos Diplomaticos e Consulares, e membro de importantes associações culturais nacionaes e estrangeiras;

Considerando que esse eminente sociologo, jurista e escriptor foi um dedicado e sincero cooperador do fortalecimento das relações amistosas entre a Argentina e o Brasil, tendo aqui vindo varias vezes, no intuito de realizar conferencias sobre diversos assumptos internacionaes, e foi quem chefiod a Missão Universitaria Argentina que visitou nosso paiz, em agosto de 1918.

Considerando, finalmente, que era decidido e extremado amigo do Brasil, que muito lamenta sua grande perda;

Requeiro á Camara seja consignado na acta dos trabalhos de hoje um voto de profundo pesar pelo desaparecimento dessa preclara individualidade, que tanto dignificou a cultura juridica, e se esforçou, desinteressada e proficuamente, no sentido de se estreitarem, mais e mais, os liames espirituaes entre os povos da America.

Sala das sessões, 10 de junho de 1929. — *Berbert de Castro*.

Os senhores que approvam os dous requerimentos queiram levantar-se. (*Pausa.*) Foram approvados.

A Mesa associa-se ás homenagens que acabam de ser prestadas.

4

O Sr. Adolpho Bergamini — Constituida a Camara, Sr. Presidente, nesta sessão legislativa, estavam os membros da minoria parlamentar, por um compromisso assumido de motu proprio, impedidos de assomar á tribuna para discutir qualquer assumpto que, por sua natureza, não fosse urgente, antes de serem rendidas as homenagens merecidas ao vulto gigantesco que foi o conselheiro Antonio Prado. Por essa razão retardamos um pouco a critica que devemos fazer da mensagem governamental lida no Congresso a 3 de maio ultimo. Prestadas essas homenagens, outros collegas se encontravam inscriptos, de sorte que a pequena demora está perfeitamente justificada e não traduz sinão um gesto de gentileza e attenção, de devotamento aquelle a quem devemos tantas lições de civismo, de operosidade, de patriotismo, que foi o preclaro brasileiro, organizador e instituidor do Partido Democratico de São Paulo e, pode-se dizer que do Partido Democratico Nacional.

A simples leitura da mensagem do Sr. Presidente da Republica faz que qualquer brasileiro que queira realmente bem a sua patria se envolva em uma tristeza profunda, por verificar o contraste desalentador que vae entre a situação real do Brasil, situação que todos comprehendem, que gera afflicções que nos tângem a todos nós e o optimismo infundado, insincero que norteou o autor do documento a que me refiro, o qual, obstinado nas medidas que inicialmente adoptou, vem dizer ao paiz que não ha motivos para apprehensões, pois estamos nadando em ouro, em condições maravilhosas, e as arcas do Thesouro puderam guardar cerca de duzentos mil contos no exercicio findo a 31 de dezembro de 1928. E é de ver o tom zombeteiro em que está vasada a mensagem. Aquelles que ousam formular criticas, apontar erros, suggerir medidas são tratados pelo chefe do Executivo Nacional com descaço e desprezo que, longe de amargurar as pessoas por elles visadas, repercutem sobre o proprio Presidente da Republica, mostrando que S. Ex. não se apercebe da verdadeira e grave situação em que nos debatemos.

Si analysassemos o estylo em que está escripta a mensagem, muito teriamos que dizer. Poria a premio, Sr. Presidente, este passo do documento governamental; instituiria mesmo uma dádiva áquelle que o pudesse apreciar á luz da grammatica. Logo á primeira pagina se encontra, alludindo S. Ex. aos membros do Congresso, o seguinte:

"Dessa serenidade, desse patriotismo não vos afastaram jámais as criticas acrimoniosas e violentas, por momentos, quasi sempre injustas, partidas dos impacientes, que querem precipitar ..."

Precipitar o que? "Precipitar" é verbo transitivo. Não se diz ahí, Sr. Presidente, o que os adversarios do governo preterenderam precipitar. Quando se espera um complemento, esbarra-se em um ponto e virgula,

Prosegue depois o Presidente da Republica:

"... dos negativistas, que de tudo duvidam, dos derrotistas, que nada amam e que tudo deprimem." E' de ouro este pedaço:

"Todas as questões que interessam o Brasil foram debatidas ardentemente, por vezes, mas sempre estudadas com cuidado e decididas com independencia, mesmo sob ambiente em pressão, a desconhecer taes propósitos para, diminuindo, enfraquecer e obter capitulações."

Com uma grande dóse de boa vontade pode-se penetrar o que pretendeu dizer o autor da mensagem; mas, francamente, a penna não o ajudou, e períodos como esse se succedem, deixando em suspenso os que lhe procederem á leitura.

Muito se preocupa, Sr. Presidente, o autor da mensagem com a situação economico-financeira; joga com os algarismos á seu bel prazer; contradiz-se frequentemente, não só dentro dessa mesma mensagem, como collocando está em confronto com a do anno passado e, ainda, com a do anno anterior. E' avaro no que concerne a medidas de alcance moral que tivessem sido empregadas pelo governo.

Isso exterioriza a mentalidade do momento, que acredita ser a liberdade uma mercê, uma graça, um favor dos poderosos, daquelles que estejam apropinquados no poder. Acha S. Ex. que os humildes vassallos devem rojar-se-lhe aos pés e agradecer-lhe a suprema generosidade de não ter decretado o estado de sitio, de não ter encarcerado centenaes de homens, de não haver mandado assassinar na praça publica e de não haver reeditado o processo do suicidio compulsorio, vigorante no periodo governamental de seu antecessor.

Aqui está, Sr. Presidente:

"As medidas excepcionaes declaradas na Constituição politica do paiz não foram postas em pratica. O ultimo estado de sitio foi suspenso ha mais de dous annos e não houve necessidade de renova-o."

Devem todos os brasileiros, por isso, somma de favores inestimaveis ao Presidente da Republica. Elle fez sentir que foi muito generoso! Quão benevolente foi elle por não ter mimoseado o paiz com um estado de sitio, com prisões em massa!

"As medidas extraordinarias — prosegue — autorizadas nas leis da Republica, como fechamento das sedes e a interdicção do funcionamento das associações perigosas e suspensão de jornaes nocivos por tempo indeterminado, não foram utilizadas."

Aqui, porém, esqueceu-se S. Ex., como sóe acontecer áquelles que batem, que esquecem facilmente — mas os que apanham não o olvidam — aqui se esqueceu S. Ex. de que associações operarias foram cerradas, impedidas de funcionar, com offensa grave ao preceito constitucional que assegura o livre direito de reunião, a manifestação do pensamento em suas multiplas modalidades.

"Os homens pensam como podem" — conceito que deixa entrever uma restricção que se não explica em face dos preceitos constitucionaes. Os brasileiros não pensam "como podem", pensam como querem, livremente.

O SR. BAPTISTA LUSARDO — Muito bem.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Ora, não se admitte um poder estranho a cercar-lhes a manifestação do pensamento. Os homens pensam, no Brasil, á luz do Pacto de 24 de fevereiro, como entendem, respondendo, apenas, pelos excessos, pela violencia da linguagem, nos termos das leis em vigor.

Bem se percebe, porém, porque essa restricção é muito da mentalidade reaccionaria do Governo.

Vimos que, tendo o illustre Sr. Saboya de Medeiros, como jurista, publicado um artigo doutrinário a proposito do direito de greve pacifica, o Presidente da Republica, sem processo ou investigação preliminar, sem assegurar a esse cidadão o direito de defesa, baixou decreto exonerando-o do cargo de promotor publico da Capital Federal, que por elle vinha sendo exercido ha perto de 30 annos. Isso occorreu, Sr. Presidente, no mesmo dia em que o *Diario Official* publicava decreto governamental abrindo credito para pagar os vencimentos, atrasados, de um outro promotor publico que, demittido também violentamente, aforára sua demanda em juizo competente e obtivera ganho de causa. Assira, o Chefe do Executivo bem sabia que estava praticando um acto illegal, arbitrario, pois que outro funcionario da mesma natureza, annos antes exonerado violentamente, era reintegrado pelo poder judiciario e os cofres publicos pagavam o excessos de autoridade exercido por um Presidente anterior.

"Os homens pensam como podem"! Godofredo de Faria, como cidadão, publicou, na imprensa diária desta capital, artigos, também doutrinários, sobre finanças e, como seus reparos, suas considerações não afinassem pela mentalidade official, que fez o Chefe da Nação?

O Sr. BAPTISTA LUSARDO — Reparos feitos em linguagem a mais respeitosa possível, accrescente V. Ex.

O SR. ADOLPHO BERGAMINI — Vingou-se, no official do Exército, daquillo que o cidadão, o estudioso de finanças, tinha emitido pela imprensa: mandou prender, disciplinarmente, por 30 dias, o Sr. Godofredo de Faria.

Pensam como podem os homens, no Brasil! Que fez o Presidente da Republica, com o professor Luiz Candido de Figueiredo? Esse cidadão, usando de um direito que a Constituição lhe assegura, representou á autoridade constituída contra irregularidades graves praticadas no Instituto Benjamin Constant. Documentou a sua representação. Não recebendo guarida no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, foi ao proprio Presidente, ao Chefe do Executivo Nacional; pessoalmente e pela palavra escripta, sob sua responsabilidade, articulou uma série de factos gravissimos contra o director do estabelecimento citado; pediu a abertura de um inquerito; pleiteou que se investigasse acerca de tudo quanto referiu ao Chefe da Nação. E sabem os meus nobres colegas qual foi o resultado? O professor Luiz Candido de Figueiredo foi suspenso por tres mezes, com perda total de seus vencimentos, pena que não encontra assento na lei nem nos regulamentos; e o Presidente da Republica emprestava todo o seu prestigio ao funcionario accusado de peulato, comparecendo pessoalmente em uma visita ao Instituto Benjamin Constant, para que toda gente soubesse que o Governo se collocava ao lado do director desse estabelecimento, e puniu o professor que havia tido a audacia de levar, documentada, uma representação contra quem se conduzia mal na administração de um estabelecimento do Estado!

Prosegue a mensagem:

"... as associações se reúnem quando querem, os comícios se realizam quando convocados, os jornaes escrevem como entendem."

As associações acabam de ser ainda uma vez assalladas pelos beleguins da policia, os quaes, não contentes de effectuar prisões, ainda removeram para logar incerto todo o archivo eleitoral da associação, o qual foi vasculhado, attendendo-se dessarte contra a livre manifestação do voto, pois era uma associação que tinha o direito de preparar-se para, nas proximas pugnas eleitoraes, levar ás urnas o seu voto, como expressão da propria consciencia.

"...os comícios se realizam quando convocados..."

Não é exacto. Os comícios tem sido impedidos de realizar-se, notadamente os que dizem respeito ao proletariado, sem que o Presidente da Republica enxergue na contraproducencia desses actos violentos, desses actos de prepotencia. Talvez esteja me honrando com a sua attenção um collega que, em um comicio celebrado por occasião, mais ou menos, da publicação da mensagem, teve um filho seu retido, por horas, na 4ª Delegacia Auxiliar, filho de que S. Ex. tem motivos para se orgulhar; não só no que se refere á scintillação do seu talento, já manifestado por diversas vezes, como ainda pela independencia do seu character e da exteriorização das suas idéas.

Continúa a mensagem:

A Policia tem limitao a sua acção a guarda e á protecção das pessoas e das cousas.

Esse seria o dever da Policia, mas, precisamente, a guarda e á protecção das pessoas e das cousas é que não se dedica a Policia. Ella não se impõe ao respeito da collectividade; ao contrario, procura, por todos os meios, infundir o terror, ameaçando a toda gente, pondo em risco e em perigo qualquer cidadão do qual se approxime. As prisões incommunicaveis continuam a ser feitas; os espancamentos na Bastilha que é 4ª Delegacia Auxiliar, se succedem e se repetem: nas delegacias de policia nem mais os advogados são acatados, como aconteceu, entre outros, com o Dr. Guilherme Gomes, que, tendo sido ultrajado dentro de uma delegacia policial, representou contra o facto e contra o delegado ao chefe de Policia, que não se dignou de providenciar no sentido de restabelecer a ordem juridica violada!

Ao medidas de alcance moral não preoccupam o chefe do Estado, ao Exército e á Marinha, que estão exigindo reorganização, que carecem de ter, o pessoal legado, não só pela

disciplina, mas, principalmente, pelo congraçamento, pela supressão completa de prevenção; ao Exército e á Marinha, o Sr. Presidente da Republica reserva, á pagina 6 da mensagem, unica e exclusivamente tres linhas, concebidas nestes termos:

"...O Exército e a Marinha disciplinadamente se reorganizam;...". *Tout court*: Linguagem telegraphica.

Ufana-se da segurança collectiva e, tão envaidecido se mostra com o facto, que, asseverando que "ella é completa, não só na Capital Federal como em todo territorio da Republica; accrescente: "Não ha ambiente para desordens e motins, para revoltas e revoluções". Equivale garantir que quando motins e revoltas explodiram, havia ambiente, e este podia ter sido creado pelo seu antecessor.

Vaidoso do seu programma financeiro, S. Ex. nos senala que "a ordem economica se organiza, garantindo a produção, melhorando os transportes, procurando alargar o consumo".

Em que, Sr. Presidente, foram melhorados os transportes, si os frètes soffreram elevação, si as proprias estradas de rodagem, defendidas desta tribuna, brilhantemente do ponto de vista litterario, pelo Sr. Roberto Moreira, como meio de approximar a produção do consumidor, dando-lhes aspecto economico que ninguem jámais contestou; si as proprias estradas de rodagem, que custaram rios de dinheiro, como, agora, vem confessando na mensagem, assim como tudo quanto nós, da minoria parlamentar, sustentámos opportunamente; si as proprias estradas de rodagem já não podem ser transitadas pelos vehiculos destinados ao transporte de mercadorias, por isso que, não só a conservação dessas estradas não se tem feito com regularidade, como, ainda, porque todos os materiaes imprescindiveis aos autos caminhões vem carecendo, em consequencia da super-taxação que o Congresso Nacional votou, inspirado pelo proprio Presidente da Republica? Os pneumaticos, os accessorios, as peças indispensaveis aos automoveis, a gazolina, o kerozene, tudo vem encarecendo, e tende a encarecer ainda mais, o que quer dizer que esse meio de transporte, dentre em breve, a continuarmos assim, não poderá ser utilizado.

As estradas de ferro, pensá o Sr. Presidente da Republica que devem dar saldo, produzir renda, esquecido de que a função principal das referidas estradas não é positivamente essa. A sua função é a de facilitar o intercambio, acoroçoar a produção, estimular o productor ao trabalho, porque só produzindo será possível realizar-se a grandeza economica de um paiz.

"As nossas estradas de ferro se restauram — diz o Chefe de Estado na mensagem — diminuindo consideravelmente seus deficits; algumas apresentando saldos, como a Estrada de Ferro Central do Brasil, a Noroeste e a Goyaz."

Sabê Deus, Sr. Presidente, de que modo eses saldos são alcançados! Com sacrificio, com verdadeira extorsão aos funcionarios, aos operarios, aos proletarios de toda natureza, pois a avareza governamental chegou ao extremo de negar redução de passagem aos servidores do Estado, ao mesmo passo que concede, *larga manu*, passagens gratuitas aos figurões, aos amigos dos poderosos, aos que estejam em ambiente de santidade governamental.

Mais adeante, o Presidente da Republica, entoando lóas á sua propria administração, declara que o famoso saldo de cento e noventa e oito mil contos de réis foi conseguido graças á economia nas despesas e á vigilante arrecadação procedida; elle mesmo confessa que acto algum praticou, que medida alguma adoptou, tendente a desenvolver a produção, a estimular a riqueza, a animar o productor, a empregar a sua actividade e seus capitales de forma compensadora. E o que se verifica, entretanto, é que quasi todas, senão todas providencias tomadas pelo Governo são de molde a super-taxar, a embaraçar, a crear estorvos á iniciativa privada. Assim, por todos esses meios e factores, elle desencoraja o productor, tira-lhe o animo e faz que a produção diminua sensivelmente, chegando-se ao extremo de retrahir o credito, de vedar aos estabelecimentos bancarios que actuam sob a influencia governamental, o auxilio á lavoura, á industria, ao commercio.

O triste espectáculo a que assistimos, de fallencias diárias em avultadissimo numero constitue indice seguro dessa situação. Verdade é que, em certo instante, estabelecimentos bancarios officiaes facilitaram demasiadamente o credito, não porque presidisse a essa attitude o desejo sincero de ajudar o commerciante que se achasse realmente, em situação de angustia transitoria, mas porque a politicagem se infiltrou no estabelecimento official e, então, favores muitos foram concedidos, resultando grave damno para aquelle banco. E' exacto. Immediatamente, porém, sem que houvesse período de transição, passou-se ao extremo opposto: foi fechado ao commercio o Banco do Brasil, e casas de tradições

honrosas, com capitães avultados, foram levadas á ruína e á fallencia, pela obstinação do Banco em não ceder o menor credito, em não ter a menor condescendencia para com esses commerciantes. Enquanto isso se verifica, nas arcas daquelle estabelecimento, instituído exactamente para proteger a lavoura, a industria e o commercio, estão se armazenand centenas de milhares de contos de réis, já tendo dado azo a que são assoalhe, quicá com procedencia, que o escopo governamental é attingir a um milhão de contos, o que facilitará a execução final do celebre plano financeiro do Sr. Washington Luis.

Em defesa dessa attitudo do Banco do Brasil, diz-se frequentemente que os estabelecimentos que funcionam com vida artificial podem e devem quebrar, podem e devem ir á ruína e á fallencia, porque só resistirão aquelles que tenham, na realidade, vida propria.

Accetto todos os argumentos, mas os que sustentam são de submeter-se tambem a todas as consequencias. Se assim vida artificial podem e devem quebrar, podem e devem ir á ruína, á quebra, á fallencia, o café de São Paulo, porque nada conheço mais artificial do que a valorisação desse producto.

O Sr. Presidente da Republica, muito preocupado com o equilibrio orçamentario e já agora com o saldo, esquecido do que anteriormente affirmara que para execução do seu plano financeiro não era necessario o equilibrio do orçamento, e muito de industria, omitta que para levar a termo esse plano se faz mistér o equilibrio da balança de contos — o Sr. Presidente da Republica aggrega que ha no exercicio de 1928 um saldo indisentivel e insophismavel de réis 198.354:196\$656.

Esse saldo é indiscutivel, insophismavel. Elle proprio, entretanto, declara, á pagina 14, que desses 198 mil contos e fracção devemos tirar 80 mil para satisfazer o augmento do funcionalismo, 21 mil para as obras da Ilha das Cobras, 20 mil para a aviação, 20 mil ainda para as obras do porto do Rio de Janeiro e mais 10 mil para a Fabrica do Piquete, sommando tudo 151 mil contos.

O Sr. BELISARIO SOUZA — V. Ex. dá licença para um aparte? O saldo accusado é no exercicio. Esses pagamentos são para o seguinte, de modo que uma cousa não collide absolutamente com a outra.

O Sr. ADOLPHO BERGAMINI — Essas filigranas, meu prezado collega,...

O Sr. BELISARIO SOUZA — Filigranas, não. É questão de factos.

O Sr. ADOLPHO BERGAMINI — ... podem servir para obscurecer a realidade dos factos. A mim, como ao publico, pouco importa que pelo facto de não terem sido pagas contas, nem satisfeitos compromissos, fechemos o balanço de um exercicio com um saldo, não de 198 mil contos, mais de 500 mil, quando, na realidade, temos muitas obrigações a solver.

O Sr. BELISARIO SOUZA — Essas, entretanto, a que V. Ex. se refere, são obrigações a pagar, despesas que ainda não estão empenhadas.

O Sr. FRANCISCO MORATO — Não apoiado. A mensagem confessa que foram dividas liquidas e certas.

O Sr. MORAES BARROS — Dividas officiaes. Ha obras diversas do Governo, como as da Ilha das Cobras, que tem de ser pagas.

O Sr. ADOLPHO BERGAMINI — Pouco importa si o dinheiro tem de sahir dos cofres publicos, do Thesouro, da economia da População.

Poderei dizer á Camara que muito intencionalmente, taes dispendios ficaram fóra do orçamento para 1928 e 1929, pois nós, o meu prezado collega Sr. Sá Filho e o humilde orador, reiteradamente, da tribuna, reclamámos a inclusão dos alludidos compromissos na pauta orçamentaria, pois não se explicava que, havendo sido elles assumidos e os projectos approvados durante o curso dos orçamentos, fossem excluidos. O governo determinou, entretanto, por seu leader nesta Casa, que os projectos creando taes onus constituíssem projectos apartados, sem incluí-los, como seria de elementar dever e da propria estrutura orçamentaria, nas leis de meios.

E eis porque, Sr. Presidente, agora se vem reduzir o saldo de 189 contos e se fez que constassem por fóra aquelles outros compromissos, votados em tempo de serem incluidos no orçamento, que, si o fossem, não permittiriam que o saldo se accusasse na proporção em que é feito.

O Sr. MORAES BARROS — São, portanto, transposições de yerba de um para outro exercicio. Nada mais.

O Sr. ADOLPHO BERGAMINI — Como ainda a outro pensamento não obedeceu a suppressão do periodo adicional, providencia que não teve outro intuito senão o de facilitar a apresentação de um saldo que não corresponde á realidade.

Dizia eu, Sr. Presidente, que basta saber um pouco do taboada para se certificar do que affirmo.

A 151 mil contos sommam os compromissos consignados na propria mensagem. Deduzindo-se essa quantia dos 198 mil contos e fracção, ficaremos com 47 mil.

Basta, porém, passar os olhos pelos exemplares do *Diário Official*, muito á la legère, para verificar a abertura de creditos e creditos. — Não pude fazer uma pesquisa mais minuciosa porque, entre outras occupações, delicieei-me nestes ultimos dias com a leitura do interessante discurso do nobre Senador, Sr. Feliciano Sodré, produzido na outra Casa do Congresso.

O Sr. BAPTISTA LUSARDO — Realmente, assumpto bem interessante foi tratado por S. Ex.

O Sr. ADOLPHO BERGAMINI — Interessantissimo. E daqui, em um parenthesis ao meu desalinhavado discurso (não apoiados), seja-me permittido dirigir ao Senador fluminense meus cumprimentos pela franqueza e coragem que teve, nesta época em que a média de covardia politica vae se aggravando cada vez mais, em ter assomado á tribuna do Senado para dizer sinceramente o que pensa, quaes são suas idéas e como entende deva ser resolvido o problema da successão.

O Sr. BAPTISTA LUSARDO — Ter tido a coragem de abordar um assumpto sobre o qual o Presidente da Republica não quer debates senão em setembro.

O Sr. ADOLPHO BERGAMINI — E sobre o qual tinha ordenado sigillo, asphyxiado todas as boccas politicas.

O Sr. BAPTISTA LUSARDO — É um discurso que merece ser commentado da tribuna da Camara.

O Sr. ADOLPHO BERGAMINI — Acredito que o será, opportunamente.

Mais ainda: o nobre Senador teve a coragem de indicar nomes e proceder até alguns, que não estão em cheiro de santidade governamental, de qualificativos, merecidos e justos, mas que, nos tempos que correm, bastariam para por um politico em situação esquerda, desagradavel, incommoda, no ambiente do Palacio do Cattete.

O Sr. BAPTISTA LUSARDO — É de lastimar que S. Ex. não tivesse dado a explicação cabal sobre a demissão dos funcionarios de São João Marcos.

O Sr. MORAES BARROS — Provavelmente, virá logo ordem, do Ministerio da Guerra, para dar essa explicação ou recolher-se preso o official Feliciano Sodré.

O Sr. ARNALDO TAVARES — A verdade é que o chefe desse grupo de politicos tinha se declarado contrario ao governo do Estado, muito antes de ser publicada a moção em favor da candidatura do Sr. Antonio Carlos.

O Sr. BAPTISTA LUSARDO — Mas pelo simples facto de se terem declarado contra o governo do Estado, mereceram demissão?

O Sr. ARNALDO TAVARES — Declararam-se contra o governo.

O Sr. BAPTISTA LUSARDO — Então não tinham o direito de divergir? No Estado do Rio é assim?

O Sr. ARNALDO TAVARES — Tratando-se de cargos de confiança, acredito que em logar nenhum do mundo sejam permittidas essas divergencias.

O Sr. MIRANDA ROSA — Estamos ás ordens de V. Ex. o assumpto.

O Sr. MIRANDA ROSA — Estamos ás ordens de V. Ex.

O Sr. ADOLPHO BERGAMINI — Vejo, com pesar, que no visinho Estado os homens nem pensam como podem, porque si emittem uma opinião contraria á orientação official são logo castigados.

Não tinha interpretado dessa maneira, e, sim, virá ao gesto do governo, como que um acto de represalia á municipalidade de São João Marcos, por ter se apressado em levantar candidatura á successão presidencial.

O Sr. MIRANDA ROSA — Correligionarios do Partido Republicano Fluminense declararam, em publicações feitas nos "A Pedidos" do *Jornal do Commercio*, que, desde 8 de novembro, assumiam attitudo contra esse partido. Esses correligionarios exerciam cargos de confiança. Por isso não poderiam continuar a exercel-os. O Governo os demittiu, antes que elles publicassem a pseudo moção que dizem ter a Camara de São João Marcos approvado. Posso, entretanto, affirmar, empenhando nessa affirmação a responsabilidade do meu mandato, que a Camara Municipal de São João Marcos não votou moção alguma.

O Sr. ADOLPHO BERGAMINI — Então, o nobre e illustre collega, leader da bancada fluminense assevera, por outras palavras, que o Governo do Estado não é infenso á candidatura do Sr. Antonio Carlos.

O Sr. ARNALDO TAVARES — O Governo do Estado não cogitou do assumpto.

O Sr. MIRANDA ROSA — O Governo do Estado não é in-fenso á candidatura de qualquer brasileiro eminente, como são os Srs. Antonio Carlos, Julio Prestes, Estacio Coimbra, Wenceslau Braz, Getulio Vargas. Repito, aqui, os nomes que o illustre Senador, meu particular amigo, Sr. Feliciano Sodré proferiu no Senado.

O Sr. BAPTISTA LUSARDO — E' estranhavel que os corre-ligionarios do Partido Republicano Fluminense só tivessem desmerecido da confiança delle, ao se pronunciarem sobre a successão presidencial.

O Sr. ADOLPHO BERGAMINI — O Sr. Deputado Arnaldo Tavares adiantou que, no Estado do Rio, não se pensa si-quer, na successão presidencial, quando já nos encontramos em junho e não ha questão mais séria e mais grave.

O Sr. ARNALDO TAVARES — Declarei que não se cogitou de candidatura á successão.

O Sr. BAPTISTA LUSARDO — No Estado do Rio não se tem liberdade de pensar. Os que se manifestam são demittidos.

O Sr. MIRANDA ROSA — São excluidos do partido a que pertencem, e no qual deve haver disciplina.

O Sr. ADOLPHO BERGAMINI — Entretenho-me com os aparies dos nobres collegas, representantes fluminenses. Fal-tam, porém, tres minutos para terminar a hora do expediente, e muito teria eu a dizer sobre o assumpto. Voltarei á tribuna, si não todos os dias, pelo menos com muita frequencia. E si a minha critica não póde ser feita, como era de meu desejo, de um só jacto, sel-o-ha em doses homeopathicas, lentamente, parceladamente, mas insistente e sincera, para demonstrar que o Presidente da Republica não foi, absolutamente, verda-deiro, no documento que apresentou ao Congresso no dia 3 de maio.

O Sr. BELISARIO DE SOUZA — Lamento seja V. Ex. quem levante esta primeira accusação de inverdade, feita contra o Sr. Washington Luis, depois de uma vida publica de 30 annos.

O Sr. ADOLPHO BERGAMINI — Tenho a palavra de S. E. e vou proval-o.

O Sr. BELISARIO DE SOUZA — Veremos.

O Sr. ADOLPHO BERGAMINI — Como verificámos, o saldo fica reduzido a 47 mil contos e fracções; mas, perpas-sando-se um olhar pelos exemplares do *Diario Official* encon-tramos a abertura dos seguintes creditos:

Decreto 5.633, de 3-1-929 — cerca de.....	20.000:000\$000
Decreto 18.641, de 16-3-929 — para auxi-liar despesas decorrentes da commemo-ração do 1º centenario da Ac. Nac. de Medicina	300:000\$000
Decreto 18.643, de 14-3-929 — para paga-mento de sentença judiciaria.....	115:158\$440
Decreto 18.646, de 19-3-929 — para pagar aos serventes do Collegio Pedro II....	154:732\$748
Decreto 18.660, de 28-3-929 — para atten-der a despesas do D. N. S. P.....	935:584\$173
Decreto 18.663, de 28-3-929 — para custeio da Est. Geral de Experimentação R. G. do Sul	270:000\$000
Decreto 18.651, de 22-3-929 — para paga-mento de differença de vencimentos promotores militares	25:612\$880
Decreto 18.786, de 6-6-929 — para a Re-vista do Supremo Tribunal.....	7.570:201\$109.
Decreto 18.637, de 8-3-929 — para atten-der, no Ministerio da Marinha, a despe-zas não previstas	90:324\$755
Decreto 18.789, de 7-6-929 — Convento Bahia	200:000\$000
	<u>29.661:614\$105</u>

Aqui, no que concerne ao Departamento Nacional de Saude Publica, consoante a propria mensagem, outras despesas mais, pertinentes áquelle departamento, terão de ser atten-didas.

Somman as parcelas, dos decretos que enumerei, cerca de dez mil contos, os quaes, accrescidos dos vinte mil do de-creto n. 5.633, de 3 de janeiro do corrente anno, ascendem a ceinta mil contos, mais ou menos.

O Sr. PRESIDENTE — Lembro ao nobre Deputado que está findo o tempo destinado ao expediente.

O Sr. ADOLPHO BERGAMINI — Peço a V. Ex., Sr. Pre-sidente, se digno conservar-me com a palavra para depois de votados os projectos constantes da ordem do dia.

O Sr. PRESIDENTE — V. Ex. será attendido.

O Sr. ADOLPHO BERGAMINI — Agradecido (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

Durante o discurso do Sr. Adolpho Bergamini o Sr. Plinio Marques, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidencia, que é occupada pelo Sr. Rego Barros, Presidente.

O Sr. Presidente — Está finda a hora destinada ao expé-diente.

Vae-se passar á ordem do dia. (*Pausa.*)

5

Comparecem mais os Srs.:

Hermenegildo Firmieza.
Jorge de Moraes.
Alves de Souza.
Deodoro de Mendonça.
Arthur Lemos.
Chermont de Miranda.
Clodomir Cardoso.
Hugo Napoleão.
Alvaro de Vasconcellos.
Manoelito Moreira.
Nelson Catunda.
José Accioly.
Manoel Theophilo.
Raphael Fernandes.
Eloy de Souza.
João Elysio.
Costa Ribeiro.
Solano da Cunha.
Austregesilo.
Luiz Silveira.
João Mangabeira.
Wanderley Pinho.
Pacheco Mendes.
Fiel Fontes.
Simões Filho.
Salomão Dantas.
Homero Pires.
Sá Filho.
Pinheiro Junior.
Henrique Dodsworth.
Salles Filho.
Mario Piragibe.
Galdino Filho.
Thiers Cardoso.
Oscar Fontenelle.
Belisario de Souza.
Joaquim de Salles.
José Bonifacio.
João Penido.
Sandoval de Azevedo.
Ribeiro Junqueira.
Theodomiro Santiago.
José Braz.
Waldomiro Magalhães.
Honorato Alves.
Rodrigues Alves Filho.
Alfredo de Moraes.
João Villasboas.
Annibal de Toledo.
Paes de Oliveira.
Lindolpho Pessóa.
Luz Pinto.
Vidal Ramos.
Lindolfo Collor.
João Neves.
Sergio de Oliveira.
Baptista Lusardo.
Assis Brasil (58).

Deixam de comparecer os Srs.:

Caiado de Castro.
Lincoln Prates.
Paulo Maranhão.
Humberto de Campos.
Agrippino Azevedo.
Antonino Freire.
M. da Rocha.
Moreira da Rocha.
Manoel Satyro.
Tertuliano Potyguara.
Dioclecio Duarte.
João Suassuna.
Daniel Carneiro.
Agamemnon Magalhães.
Gonçalves Ferreira.
Annibal Freire.
Octavio Tavares.
Sergio Loreto.

Eurico Chaves.
 Mario Domingues.
 Pessoa de Queiroz.
 José Maria Bello.
 Souza Filho.
 Samuel Hardmann.
 Clementino do Monte.
 Rocha Cavalcanti.
 Freitas Melro.
 Adriano Gordilho.
 Pacheco de Oliveira.
 João Santos.
 Alfredo Ruy.
 Theodoro Sampaio.
 Antonio Calmon.
 Afranio Peixoto.
 Pereira Moacyr.
 Abner Mourão.
 Nogueira Penido.
 Machado Coelho.
 Candido Pessoa.
 Flavio da Silveira.
 Norival de Freitas.
 Julio Santos.
 Paulino de Souza.
 Mauricio de Medeiros.
 José de Moraes.
 Americo Peixoto.
 Faria Souto.
 Daniel de Carvalho.
 Albertino Drummond.
 Mario Mattos.
 Vaz de Mello.
 Odilon Braga.
 Baeta Neves.
 Eugenio Mello.
 Emilio Jardim.
 Bueno Brandão Filho.
 Edrardo do Amaral.
 Fidelis Reis.
 Mello Franco.
 Garibaldi Mello.
 Elpidio Cannabrava.
 Camillo Prates.
 Sylvio de Campos.
 Ataliba Leonel.
 Marcondes Filho.
 Marrey Junior.
 Cesar Vergueiro.
 Carvalhal Filho.
 Eloy Chaves.
 Marcolino Barreto.
 Altino Arantes.
 Roberto Moreira.
 Bias Bueno.
 Valois de Castro.
 Ayres da Silva.
 João Celstino.
 Moreira Garcez.
 Abelardo Luz.
 Alvaro Baptista.
 João Simplicio.
 Simões Lopes. (83.)

6

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa o comparecimento de 128 Srs. Deputados.

Vae-se proceder á votação da materia que se acha sobre a mesa e da constante da ordem do dia.

Vão ser julgados objecto de deliberação dous projectos.

São, successivamente, lidos, considerados objecto de deliberação, os seguintes

PROJECTOS

N. 34 — 1929

Fixa os vencimentos do procurador da Republica na secção do Pará

(Finanças, 86, de 1929)

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Os vencimentos do procurador da Republica, na secção do Pará, são fixados em vinte e quatro contos de réis, revogadas as disposições em contrario.

Justificação

O decreto legislativo n. 5.449, de 16 de janeiro de 1928, elevou a remuneração do juiz federal do Amazonas a réis 38:400\$000, a do respectivo juiz substituto a 24:000\$000 e a do escrivão a 6:000\$000.

O mesmo texto legislativo subiu, por igual, os vencimentos do juiz federal do Pará e dos respectivos substituto e escrivão, que desde então recebem, portanto, o mesmo que os seus collegas daquelle Estado.

Ainda, por força daquelle decreto, foram elevados para 24:000\$000 os vencimentos do procurador da Republica, no Amazonas, não sendo, porém, beneficiado o procurador do Pará que recebe apenas 19:200\$000.

Como se vê, só este ultimo representante do Ministerio Publico Federal foi excluido do criterio que equiparou a remuneração dos membros da magistratura federal, nos dous Estados do extremo norte.

Tal não foi, sem duvida, a intenção do legislador que, só por um lapso, devêras para lamentar, deixou o procurador do Pará em situação de inferioridade, que se não justifica, por ser notorio que, bem mais movimentado do que o fóro federal do Amazonas, é o do Pará, cuja capital, porto de mar, de grande movimento, é o ponto terminal de varias linhas de navegação costeira e transoceanica, escala de todas as linhas dessa natureza que demandam o Amazonas, e, ainda, passagem habitual de boa parte da navegação de longo curso que, partindo do Prata e do sul do Brasil, dirige-se aos portos da America Central e do Norte, das Antilhas e do golpho do Mexico.

Não ha, por tudo isso, como recursar a equiparação dos vencimentos dos procuradores do Pará e Amazonas, no nivel do percebido por este ultimo.

Só assim ficará corrigida a anomalia actual, que é profundamente injusta.

Sala das sessões da Camara dos Deputados, 7 de junho de 1929. — Chermont de Miranda. — Arthur Lemos. — Deodoro Mendonça. — Aarão Reis. — A' Commissão de Finanças.

N. 35 — 1929

Dispõe sobre a contagem de tempo de serviço estadual ou municipal aos funcionarios que tiverem de ser compulsoriamente aposentados

(Justiça 15 e Finanças 71, de 1929)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Aos funcionarios que tiverem mais de 65 annos de idade e que, devido ao seu estado de saude, tiveram de ser compulsoriamente aposentados, será accrescido ao tempo de serviço federal o do serviço estadual e municipal, para effeitos da aposentadoria, desde que tenham mais de 15 annos de exercicio effectivo no serviço federal.

Art. 2.º Para os funcionarios, nas condições do artigo antecedente, que tenham exercido, em qualquer época, cargos nas estradas de ferro, que, por qualquer motivo foram transferidos á administração da União, será adicionado esse tempo, seja elle qual fóro, ao do serviço federal para todos os effeitos de aposentadoria, ficando assim modificado, para esses funcionarios, o artigo 2.º do decreto n. 4.544, de 16 de fevereiro de 1922. Esse tempo de serviço será comprovado pelos meios legais, inclusive o da justificação judicial.

Art. 3.º As vantagens da aposentadoria serão calculadas sobre os vencimentos percebidos no momento em que a mesma fóro imposta, do cargo effectivo que estiver exercendo o funcionario, desde que tenha o estagio de dous annos no respectivo cargo.

Paragrapho unico. Para os funcionarios que tenham mais de 75 annos de idade, o estagio fica reduzido a um anno.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.
 Sala das sessões, 7 de junho de 1929. — Francisco Valadares.

Justificação

Antes da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, para a aposentadoria dos funcionarios federaes era computado o tempo de serviço estadual e municipal.

Parece-nos que não tendo a lei effeito retroactivo, os funcionarios federaes nomeados antes dessa lei, tem o seu direito garantido para que seja levado em conta o tempo de serviço publico estadual e municipal, tanto mais quanto se trata de funcionarios que tem de ser aposentados compulsoriamente, devido ao seu estado de saude e de idade.

O decreto n. 4.544, de 16 de fevereiro de 1922, em seu artigo 2.º declara que aos funcionarios e operarios, diaris-tas e mensalistas que contarem mais de dez annos de serviço

em estradas de ferro que, por qualquer motivo, foram transferidas á administração da União, será adicionado esse tempo ao serviço federal para todos os effeitos.

Pela lei dos ferroviarios, o tempo de serviço seja elle qual fôr e e em qualquer estrada, será sempre contado para effeito da aposentadoria dos respectivos funcionarios. Não é justo que os funcionarios federaes, que se inutilizaram no serviço da Nação, gosem de menos garantia que os ferroviarios, sendo precisos mais de dez annos de serviço para gozarem dessa régalia.

O presente projecto vem sanar essa injustiça, mandando addicionar ao tempo de serviço federal, para os funcionarios maiores de 65 annos e que tenham de ser aposentados compulsoriamente, aquelle que exerceram, em qualquer época, em estradas de ferro, que passaram á administração da União. — A's Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O Sr. Presidente — Vou submeter a votos duas redações finais que se acham sobre a mesa.

É lida e sem observações approvada a redação do seguinte projecto:

N. 22, de 1929 e 335 de 1928, emendado pelo Senado, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 6:326\$724, para pagar ao capitão de corveta João Candido Rodrigues.

O Sr. Adolpho Bergamini (pela ordem) requer a verificação da votação.

Procedendo-se á verificação de votação, reconhece-se terem votado a favor 106 Srs. Deputados e contra 3; total, 109.

O Sr. Presidente — A redação final foi approvada e o projecto vae ser enviado á saneção, officinando-se ao Senado sobre o occorrido.

É lida e, sem observações approvada, a redação final do projecto n. 23, de 1929 e n. 359, de 1928, da Camara, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 19:284\$200, para pagar ao capitão de mar e guerra, graduado, Clemente Cerqueira Lima.

O Sr. Presidente — O projecto vae ser enviado ao Senado.

7

Passa-se á votação da materia constante da ordem do dia.

Votação do projecto n. 393, de 1928, reprimindo os attentados contra o sigillo das correspondencias radio-telegraphicas (3ª discussão).

Approvado e enviado á Commissão de Redação, o seguinte

PROJECTO

N. 393 — 1928

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Ficam comprehendidos nas disposições do titulo IV do capitulo IV doCodigo Penal os que:

a) installarem ou utilizarem, em qualquer ponto de territorio nacional, estações ou aparelhos radio-electricos sem observancia das disposições de leis e regulamentos referentes ao assumpto, ou trabalharem, por conta de outrem, nessas condições.

Pena — Prisão celllular por 1 a 6 mezes e perda, para a União, de todo o material apprehendido.

b) reproduzirem, communicarem ou divulgarem de qualquer fórma, ou utilizarem, para qualquer fim, as correspondencias radio-electricas que interceptarem ou captarem; Pena — Prisão celllular por 3 a 6 mezes.

c) compellirem, directa ou indirectamente, seus subordinados á pratica dos crimes previstos nas alíneas a e b;

Pena — Prisão celllular por 6 a 12 mezes.

d) violarem o sigillo das correspondencias radio-electricas de que tiverem conhecimento em razão do cargo ou de officio;

Pena — Prisão celllular por 3 a 6 mezes.

e) impedirem, por meio de aparelhos radio-electricos, a transmissão de soccorro e noticias falsas ou tendenciosas prejudiciaes ao interesse publico;

Pena — Prisão celllular por 6 a 12 mezes.

f) usarem, em radio-communicações ou radio-diffusões, de termos offensivos á moral ou linguagem obscena;

Pena — Prisão celllular por 1 a 3 mezes.

Paragrapho unico. Si os crimes forem commettidos por occasião de perturbação da ordem publica:

Pena — Prisão celllular por 1 a 2 annos, nos casos previstos nas alíneas a e e, e nos de que tratarm as alíneas b, c e d, quando as correspondencias tiverem como destino ou procedencia o Governo Federal, os Governos Estaduaes e ainda as forças em operação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario

Votação do projecto n. 436 A, de 1928, do Senado, autorizando a revêr o contracto de arrendamento da Estrada de Ferro Thereza Christina; com parecer favoravel da Commissão de Finanças (3ª discussão);

Approvado o seguinte

PROJECTO

(Do Senado)

N. 436 A — 1928

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a revêr o contracto de arrendamento da Estrada de Ferro Thereza Christina e das demais chamadas de carvão, para, mantidos os favores existentes, reduzir as quotas de arrendamento ás aconselhadas pelos resultados do trafego e estabelecer um fundo de melhoramento, constituído da taxa addicional de 10 %, de outras importancias de contribuição das companhias arrendatarias e de quotas, a serem estabelecidas, da receita proveniente de consumo de carvão, garantido pelo Governo Federal, em peso e quantidades determinados, e com o custo da tonelada fixado semestralmente, na conformidade dos preços correnies do mercado. Os recursos provenientes desse fundo attenderão á execução de estações de obras que completem o aparelhamento das estradas e a construção de estações maritimas carvoeiras, com o objectivo de reduzir o custo dos aransportes das minas aos centros consumidores, ajustando as demais clausulas ás modalidades da presente autorização.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a contractar, mediante concorrência, sem encargos para o Thesouro e pelo tempo que julgar necessario, não excedendo de 10 annos, o serviço de briquetagem ou beneficiamento do carvão ou de qualquer outro combustivel que tenha de ser applicado nas estradas de ferro administradas pela União ou em outros departamento á mesma pertencentes, sendo esses serviços custeados dentro das dotações orçamentarias destinadas ao combustivel.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Sr. Presidente — O projecto vae ser enviado á saneção, officinando-se ao Senado sobre o occorrido.

Votação do projecto n. 390, de 1928, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 63:455\$757, para pagamento de diversas despesas do mesmo ministerio (2ª discussão).

Approvado o seguinte artigo do

PROJECTO

N. 390 — 1928

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial, na importancia de 63:455\$757, afim de occorrer á liquidação de despesas que excederam os creditos votados para o exercicio de 1927, por conta das seguintes verbas, 10º, sub-assignação 3ª 44 e 48 da verba 13º; 7º 21ª da verba 15º; 10º e 16ª da verba 17º; 15ª da verba 18º; 4ª da verba 25º; 11ª e 53ª da verba 27º; revogadas as disposições em contrario.

O Sr. Presidente — O projecto passa á 3ª discussão.

Votação do projecto n. 47, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 1:918\$, para pagar ao Dr. Adonias Lima, substituto do juiz federal no Ceará (3ª discussão).

Approvado o seguinte

PROJECTO

N. 7 — 1929

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de um conto novecentos e dezoito mil réis (1:918:000) para attender ao pagamento, no periodo de 10 de novembro de 1928 a 31 de dezembro de 1929, da differença entre acrescimos de vencimentos a que tem direito, nos termos do art. 18, do decreto legislativo n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921, por ter completado quinze annos de effectivo exercicio, no respectivo cargo, o bacharel Adonias Lima, substituto do juiz federal na secção do Ceará; revogadas as disposições em contrario.

O Sr. Adolpho Bergamini (pela ordem) requer a verificação de votação.

Procedendo-se á verificação de votação, reconhece-se terem votado a favor 106 Srs. Deputados e contra 4; total 110.

O Sr. Presidente — O projecto foi approved e vae á Comissão de Redacção.

Votação do projecto n. 438, de 1928, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 138:726\$043, para pagar aos herdeiros do Dr. Ignacio de Moura, em virtude de sentença judicial; revogadas as disposições em contrario.

Approvado e enviado á Comissão de Redacção o seguinte

PROJECTO

N. 438 — 1928

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 138:726\$043 para pagamento aos herdeiros do Dr. Ignacio de Moura, em virtude de sentença judicial; revogadas as disposições em contrario.

Votação do projecto n. 261 A, de 1928, autorizando a dispender até 100:000\$, com a aquisição da bibliotheca de Oswaldo Cruz; com parecer favoravel da Comissão de Finanças (3ª discussão).

Approvado e enviado á Comissão de Redacção o seguinte

PROJECTO

N. 261 A — 1928

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a dispender até 100:000\$, com a aquisição da bibliotheca de Oswaldo Cruz, constante de cerca de 6.000 volumes.

Art. 2.º Feita a aquisição, mediante prévia avaliação a que se refere o artigo anterior, serão removidos livros e armarios que os contemham para o Instituto Oswaldo Cruz, onde serão incorporados ao Museu que aquelle instituto mantém com o nome do grande brasileiro.

Art. 3.º O Poder Executivo fará para o fim de que este projecto cogita as operações de creditos necessarias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Votação do projecto n. 379, de 1928, approvando o acto do Poder Executivo que ordenou o registro da despesa de 7:000\$, relativa á ajuda de custo concedida a Benjamin Garay (2ª discussão).

Approvado o seguinte artigo de

PROJECTO

N. 379 — 1928

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica approved o acto do Poder Executivo, que ordenou o registro da despesa de 7:000\$, (sete contos de réis), relativa á ajuda de custo que foi concedida a Benjamin Garay, pelo desempenho de uma commissão de propaganda do Brasil na Republica Argentina; revogadas as disposições em contrario.

O Sr. Presidente — O projecto passa á 3ª discussão.

Votação do projecto n. 380, de 1928, autorizando a ceder por venda ao Estado do Pará a Estrada de Ferro de Bragança (2ª discussão).

Approvado o seguinte artigo de

PROJECTO

N. 380 — 1928

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir por venda ao Estado do Pará a Estrada de Ferro de Bragança, de propriedade da União Federal naquelle Estado, a qual actualmente está arrendada ao mesmo Estado, venda que será effectuada nas mesmas condições de preço e modo de pagamento, sendo tambem as mesmas as especies de moeda e titulos nos quaes foi aquelle estrada adquirida pela União quando de propriedade do Estado; revogadas as disposições em contrario.

O Sr. Presidente — O projecto passa á 3ª discussão. Passa-se á materia em discussão.

8

3ª discussão do projecto n. 5, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de 794:350\$, para pagamento de despesas do mesmo ministerio.

O Sr. Adolpho Bergamini — Sr. Presidente, quando ha pouco, pela superveniencia da hora do expediente, fui obrigado a interromper as considerações que desenvolvia, em torno da mensagem presidencial, asseverava eu que esse documento prima pela insinceridade. Mais depressa do que seria para esperar, annuncia V. Ex. a discussão do projecto n. 5, do anno corrente, projecto que autoriza a abrir, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de 794:350\$, para pagamento de despesas do mesmo ministerio.

E' uma prova irrefutavel da verdade de quanto affirmei. Para que esse credito? Dil-o a mensagem do Presidente da Republica, enviada ao Congresso a 29 de abril do anno que transcorre.

Prestem attenção os meus nobres collegas.

No dia 3 de maio, o Presidente allegava que houvera saldo nos differentes ministerios, entre elles o das Relações Exteriores, allegação corroborada pelo annexo n. 1, que se encontra a paginas 38 da mensagem. Ahi se vê um quadro, do qual consta a verba "representações officiaes", sob n. 4, credito votado: 120:000\$, despesa realizada 116:355\$600, saldo dos creditos volados: 3:646\$400.

A mensagem affirma, portanto, á Nação que, na verba "recepções officiaes", do Ministerio do Exterior, verba orçamentaria de 120:000\$, houve um saldo de tres contos e fracção. Isso, no dia 3 de maio de 1929.

A 29 de abril, entretanto, quatro ou cinco dias antes, o mesmo Presidente da Republica enviava a esta Casa do Congresso mensagem pedindo a abertura do credito de 794:350\$ para reforçar a verba de 120:000\$ de recepção, insufficiente para fazer face ás despesas occorridas no Ministerio das Relações Exteriores, sob semelhante rubrica, no anno passado.

Num documento, conta-se á Nação que existe um saldo nessa rubrica orçamentaria; em outro documento, originado da mesma procedencia, pede-se ao ramo popular do Congresso a abertura de um credito de quasi mil contos de réis, sob o fundamento de que os 120:000\$, destinados orçamentariamente ás recepções de estrangeiros illustres que nos visitam, foram insufficientes.

Ahi está. Provo aos meus nobres collegas, principalmente áquelles que, como o digno representante fluminense, Sr. Belisário de Souza, se admiraram da asserção que eu fazia a respeito da insinceridade da mensagem governamental, eu provo, com as palavras do proprio Governo, tal insinceridade.

A mensagem de 29 de abril assim está concebida:

"Srs. membros do Congresso Nacional. — Havendo necessidade da abertura de um credito especial, na importancia de setecentos e noventa e quatro contos trezentos e cinquenta mil réis (794:350\$000), papel, para occorrer ao pagamento das despesas derivadas das visitas officiaes que o Brasil recebeu durante o anno de 1928, conforme a devida exposição annexa, solicito nesse sentido as necessarias providencias do Poder Legislativo para a concessão do mesmo credito."

E o parecer da Comissão de Finanças reaffirma quanto se encerra na mensagem, adduzindo que "na exposição de mes-

tivos que acompanha a mensagem, informa o Sr. ministro das Relações Exteriores que as referidas visitas determinaram despesas que evidentemente não poderiam deixar de exceder em consideráveis proporções, a verba normal de 120:000\$, constante, para taes fins, da lei de orçamento. A ultima dessas visitas realizou-se nos derradeiros dias do exercicio passado. As contas, devidamente arroladas, segundo se affirma na exposição do Sr. ministro Octavio Mangabeira, ascendeu á quantia total constante da mensagem em apreço.

E' o projecto em discussão, que vem comprovar a inexistência da mensagem de 3 de maio, lida perante o Congresso Nacional.

Não é, porém, unicamente ahi que se põe em relevo essa insinceridade. A mesma inconsistencia tem os dados sobre os quaes repousa a affirmativa de um saldo, no qual ninguem acredita. Tambem, relativamente a 1927, o Presidente da Republica disséra ter o exercicio financeiro se encerrado com saldo de Rs. 25.379:000\$000. E como, posteriormente, parlamentares que se filiam á mesma corrente governamental houvessem demonstrado a existencia de tal saldo, baseados em informes da Contadoria Central da Republica, o Presidente Washington Luis exonerou o Sr. Francisco d'Auria, que, caprichosamente, querendo manter o seu ponto de vista, nomeou uma comissão para, em novo estudo, dizer em definitivo si existia ou não o referido saldo.

Reporta-se a esse facto a mensagem que estou manuseando. Nella encontramos trechos interessantissimos, dentre os quaes destaco o seguinte:

"O facto, por inesperado, esquecido desde muito tempo, causou surpresa e pasmo. Ao invés, porém, de provocar applausos, fez surgir a negação no espirito dos que pretendem dirigir a opinião e, em seguida, evantou uma verdadeira campanha que, longe de ferir o Governo, só o realçava, mas que infelizmente recahiu em cheio sobre o credito do Brasil, e tão em cheio que os titulos da nossa divida publica, em alta, em Londres, durante 1927, pela retomada, em especie, de seu serviço de juros e amortização, tiveram ligeira baixa na cotação, durante alguns dias."

Ora, aqui sustenta o Presidente da Republica que as criticas da opposição incredula da existencia do saldo no exercicio de 1927 recahiram em cheio sobre o credito do Brasil, e lhes attribue a responsabilidade de haverem os nossos titulos soffrido ligeira baixa na cotação, durante alguns dias.

Sabe, porém, S. Ex., que isso não é exacto, e tanto assim é que, adiante, não attribue mais á nossa incredulidade a ligeira baixa na cotação dos titulos brasileiros, soffrida durante alguns dias no estrangeiro, e adduz:

"Essas fluctuações de bolsa não tem grande importancia, movidas, como são, por especulações conhecidas."

Ora, si essas fluctuações são devidas a especulações conhecidas, não devem correr á conta da critica que desenvolvemos em torno da inexistencia do saldo de 25 mil contos no exercicio de 1927.

"Tão desabalado, porém, foi o escarcéo" — prosegue a mensagem — contra o que só louvores poderia merecer, que se viu o Governo na contingencia de, por meio de suas agencias financeiras no exterior, mostrar a veracidade indiscutivel da palavra da mensagem."

Volta, depois, a nos attribuir, ainda, a responsabilidade por haver oscillado a cotação dos nossos titulos no estrangeiro. Encontramos sempre o Sr. Presidente da Republica ás guinadas, aos boléos, zig-zagueando no momento em que a situação do paiz exigiria acção energica, segura, em linha recta, capaz de infundir a confiança e o respeito da população.

Diz o Chefe do Executivo que incinerou os 25 mil contos de saldo, discutivel e discutido por quatro razões, que poderemos reduzir a duas: primeira, para valorizar a moeda não estava impedido de fazel-o; segunda, para demonstrar aos incréos — que S. Ex. chamou de "Santomés" financistas — a existencia real, palpavel, positiva desse saldo.

Quanto ao primeiro item, Sr. Presidente, peço licença para accentuar que, na mensagem anterior, S. Ex. declarára abandonar o systema, até então seguido, da revalorização da moeda e condemnou o mesmo, *in verbis*:

"Qual o methodo a adoptar, qual o partido que o Brasil deveria seguir?"

Sem negar, por um só momento, o ardente e sagrado patriotismo dos brasileiros, não faço nenhuma injustiça, nem irrogo injuria alguma, reconhecendo que,

nestes ultimos tempos, as suas finanças não tem sido boas e que a sua economia não se tem demonstrado solida. E' inutil comprovar a these.

O Brasil, pois, não pôde revalorizar."

Accusado, entretanto, de haver incinerado mal os 25 mil contos, por isso que, pela lei da estabilização, os saldos orçamentarios teriam applicação especial, determinada, qual a da sua conversão em ouro, vem agora, o Sr. Washington Luis e sustenta que pela incineração valorizava a moeda e, consequentemente, não estava impedido de o fazer.

Si não estava impedido de queimar os 25 mil contos do presumido saldo orçamentario do exercicio de 1927, pergunto, Sr. Presidente, por que não incinerou tambem os cinco mil contos que a tal commissão de contabilistas verificou existirem ahi? Quando S. Ex. suppoz que o saldo foi de 25 mil contos, queimou-o; vem depois uma commissão e assevera que esse saldo não é de 25 e sim de 30 mil contos; faltam cinco mil contos. Pergunto: Que destino se deu a esses cinco mil contos?

Ou S. Ex. verificou que errara quando incinerou os 25 mil contos e não tem a nobreza de confessar seu erro, ou está absolutamente convencido de que andou acertado incinerando 25 mil contos, e *a fortiori*, logicamente, deveria ter incinerado os restantes cinco mil.

Anda, disse eu, na execução de seu programma, zig-zagueando o Chefe do Executivo nacional. Vimos, Sr. Presidente, no que concerne á chamada divida fluctuante, que, o anno passado, o Presidente da Republica, com desembarço digno de nota, isentou de qualquer responsabilidade os prepostos do Governo, os funcionarios publicos, militares ou civis, notadamente os militares, isentou-os de qualquer responsabilidade decorrente da applicação dos dinheiros de que haviam sido depositarios. Usou até da celebre expressão: "Generaes de mãos limpas".

Depois disso, como eu me occupasse do assumpto desta tribuna, assomou a ella, por designação do nobre leader da maioria, o nosso eminente collega e meu prezado amigo, Sr. Marcondes Filho, que frizou bem quão de impertinente ia na critica sobre a applicação dos dinheiros da chamada divida fluctuante depois que o Presidente da Republica declarára aquelles funcionarios isentos de responsabilidade e os proclamára de mãos limpas perante a nação.

Agora, o Sr. Washington Luis adverte que não era bem isso que desejava dizer. Nessa resalva, aliás, Sr. Presidente, encontra S. Ex. os meus applausos. Naturalmente que ao conhecimento de S. Ex. chegaram factos tão graves, tão sérios, factos convertidos em casos de policia, de fraude, marteira, deshonestidade, locupletação de dinheiros do Estado, que S. Ex. vem e declara:

"Qualquer que seja o aspecto sob o qual se queira encarar essa lei" — reporta-se á lei votada pelo Congresso, autorizando a abertura dos creditos e legalizando despesas que em uma outra terra levariam o Presidente a processo *impeachment* ou responsabilidade — "já assim foi informado, "qualquer que seja a feição que se lhe empreste, sempre se ha de nella encontrar, e expressamente, a autorização, dada pelo poder competente, para se fazerem os pagamentos, e a legitimação dos actos do Governo, que taes despesas ordenou."

"Essa legitimação, que se contém na lei n. 5.420, de 1928, foi dada ao Governo, que autorizou os pagamentos ou adiantamentos, sem leis ou excedentes ás leis, e jámais ás partes, quaesquer que ellas sejam, que não tenham feito a applicação devida dos dinheiros publicos recebidos."

O acto do Governo tornou-se legal; mas o interessado, funcionario ou particular, qualquer que elle seja, que ordenou ou recebeu as quantias em pagamento ou em adiantamento, fica por ellas responsável."

Já agora, e, neste passo, muito bem, o Sr. Presidente da Republica proclama que todos aquelles, civis ou militares, que receberam adiantamentos pelo Banco do Brasil ou do proprio Thesouro Nacional, são responsaveis, tem de prestar suas contas. Dest'arte, fica revogada a affirmação anterior de S. Ex., de que os generaes tinham as mãos limpas, estavam livres do *onus* da prestação de contas.

Com effeito, era conveniente, sinão necessaria, essa modificação do Chefe do Executivo, porque á sombra da mensagem anterior já se proclamava que os generaes que commandaram columnas ou divisões, forças de qualquer natureza, não tinham responsabilidade alguma, maximé as columnas que levassem consigo uma caixa militar. Não é

exacto. O Regulamento para o Serviço de Campanha, que baixou com o decreto n. 13.059, de junho de 1918, está elaborado de molde a dar ás forças organização para a guerra. Por isso estabelece que "a unidade fundamental de organização do Exército é a *Divisão*"; que varias divisões formam um Exército e que diversos exercitos, agindo em um mesmo theatre de operações, constituem um grupo de Exercitos sob um commando unico. Estabelece, ainda, a divisão do territorio em operações, sujeito ao commandante em chefe, porção denominada *zona de guerra*, permanecendo sob a acção do Ministro da Guerra a *zona do interior* (arts. 12 e 13). A *zona de guerra* divide-se em: *zona da frente*; *zona da retaguarda*, subdividida es'a ultima em *zona de etapas* e *zona ferroviaria*, "sob a autoridade de um general director de etapas e serviços e cujos limites lateraes e iniciais são fixados pelo general director da retaguarda" (arts. 14, 15, 27 e 28).

A esse general — director de etapas e serviços — no caso de operar um grupo de exercitos, ou ao general director da retaguarda, quando isolado o Exército, é feita a delegação dos creditos necessarios (art. 28) á administração, que, em campanha, é centralizada (art. 27).

Verifica-se, pois, que o pensamento da lei é attribuir responsabilidade, na applicação dos dinheiros recibidos, a um official superior incumbido dos diversos serviços technicos.

O serviço de intendencia age "com autorização do general director da retaguarda ou de etapas a quem são prestadas as contas" (art. 50, letra c) e o chefe desse serviço, como o do material bellico, saude e engenharia, só pôde ordenar as despesas que são concernentes (art. 45).

Procura-se desviar a responsabilidade dos commandantes para as Caixas Militares, que não tem autoridade propria, que são méras formações encarregadas de satisfazer a necessidade, provendo-as technicamente, (art. 43).

Assim, as caixas militares são incumbidas do *serviço de fundos e correios*, "confiado a funcionarios de Fazenda designados para a execução simultanea desses dous serviços". (Art. 55, letra d).

São classificados como *pequenos serviços* (art 44) e seus chefes não podem ordenar despesas (art. 45). Incumbe-lhes "prover ao pagamento de todas as despesas regularmente *ordenadas* ou visadas pela autoridade competente." (Art. 55 letra b).

O proprio regulamento do serviço de campanha — Regulamento que quasi ninguém conhece, por isso que avaramente as diferentes dependencias do Ministerio da Guerra o escondem — o proprio Regulamento — insisto — é claro e insophismavel na responsabilidade que cabe aos officiaes superiores, commandantes de forças em evolução — responsabilidade da applicação dos dinheiros que tenham percebido.

Com a mesma franqueza com que formulo accusações, proclamo o meu apoio aos actos que em consciencia entenda que o merecem. Essa retromarcha do Sr. Presidente da Republica só pôde provocar os meus applausos. Estou de accordo com S. Ex., ou melhor, S. Ex. veio a concordar commigo em que os funcionarios civis ou militares, officiaes subalternos ou de patente superior, coroneis ou generaes que hajam recebido adeatamentos, quando commandavam forças em evolução, tem de prestar as contas da applicação desses dinheiros, pelos quaes são pessoalmente responsaveis.

Vacillante, Sr. Presidente, tem sido o rumo governamental.

No que respecta ao funcionalismo publico, verificámos que, em 1927, quando repercutiu nesta Casa a situação de penuria em que se debatiam e se debatem ainda os servidores do Estado, o nobre *leader* da maioria impugnou o andamento de projectos tendentes a augmentar os vencimentos e declarou que era intuito do Governo fazer uma revisão dos quaes, afim de escoinal-os da injustiças que estavam reclamando reparos. Nesse sentido, foi nomeada uma comissão parlamentar, que se deu a um trabalho exaustivo e meticuloso, concluindo, afinal, com a apresentação de um ante-projecto revisto pelo Sr. Presidente da Republica.

Todo o anno de 1928 levei a bradar da tribuna em favor do funcionalismo; reclamava a transformação em lei desse projecto; pedia fosse o assumpto trazido a debate. Em vão! Eis senão quando, no mesmo instante em que alguns industriaes haviam merecido a mercê ou favor de se organizar um projecto para rapidamente alterar as tarifas aduaneiras em seu proveito, surge subitamente o projecto majorando os estipendios do funcionalismo publico.

Em que condições porém, Sr. Presidente?

A mensagem de 1928 dizia que os funcionarios aproveitassem as horas da conquista socialista em um "biscate" e, adeante, demonstrava que a vida encarecera, sobre 1914, de 150 %, no minimo. O Presidente da Republica descia a detalhes, demonstrava que o poder aquisitivo do 1\$000, naquelle anno, já agora não era o mesmo. Para se adquirir aquillo que era comprado com 1\$000 precisava-se, no minimo, de 2\$500. O projecto de augmento dos servidores do Estado, entretanto, veio na base de 100 % sobre os estipendios de 1914! Os funcionarios ficaram logrados, no minimo, em 50 %. Foram prejudicados ainda em virtude do decurso do tempo, durante o qual o Governo os relegou a um desprezo criminoso.

E, para rematar por hoje as minhas considerações, direi que si o Sr. Washington Luis incinerou 25 mil contos, do supposto saldo do exercicio de 1927, para provar aos "santomés" financeistas a existencia real desse saldo, agora S. Ex. me dê, a mim, um dos "santomés", a demonstração positiva de que o saldo de 198 mil contos existe, fazendo uma dessas duas cousas: ou distribuindo o dinheiro pelos servidores do Estado, no augmento justo que elles reclamam, ou, então, baixando os impostos na proporção do mesmo saldo, com o que contribuirá para baratear o custo da vida. Dê S. Ex. essa demonstração pratica e patriótica da existencia real do saldo e, então, não serei dos ultimos, senão dos primeiros, a vir á tribuna e declarar á Nação que, effectivamente, o Presidente Washington Luis economizou, contribuiu para desenvolver a produção, está fazendo um governo que se recomenda a estima publica, pois provou existir *superavit* reduzindo os impostos, concorrendo para baratear a vida e para fazer a felicidade nacional!

Neste momento, Sr. presidente, não serei o ultimo, senão dos primeiros, repito a applaudir o plano do governo, a entoar hosannas á sua acção patriótica. Emquanto, porém, não o fizer, enquanto os dados da mensagem e os actos que tem sido praticos os levarem ao meu espirito a convicção da insinceridade do governo, não poderei, em absoluto, mereçer da lealdade com que discuto e com que me entrego ao estudo das questões publicas, só poderei dizer que não encontrei o menor vestigio de franqueza, de elevação de visões, de patriotismo, de piedade pelo soffrimento em que se amargura a alma nacional! (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

Durante o discurso do Sr. Adolpho Bergamini e Sr. Rego Barros, Presidente, deixa a cadeira da presidencia, que é occupada pelo Sr. Domingos Barbosa, 2º Vice-Presidente.

o Sr. Presidente — Si mais nenhum dos Srs. Deputados quer usar da palavra sobre o projecto n. 5, de 1929, declaro encerrada a discussão. (*Pausa.*)

Está encerrada.

A Mesa está informada de que varios Srs. Deputados já se retiraram, razão pela qual deixa de submeter a votos a materia encerrada.

Continua a matéria em discussão.

3ª discussão do projecto n. 8, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de réis 5:632\$258, para pagar a Dona Carmen de Rezende Azevedo, viuva do guarda civil Waldemar Corrêa de Azevedo.

Encerrada a discussão, ficando adiada a votação.

3ª discussão do projecto n. 384, de 1928, dispondo sobre os exames para pratico da barra de Belém, Estado do Pará.

Encerrada a discussão, ficando adiada a votação.

5ª discussão do projecto n. 418, de 1928, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 9:660\$625, para pagar a D. Amelia Marques Saldanha, em virtude de sentença judicial.

Encerrada a discussão, ficando adiada a votação.

O Sr. Presidente — Esgotada a materia em discussão, vou levantar a sessão, designando para amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação do projecto n. 5, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de 794:350\$, para pagamento de despesas do mesmo ministerio (3ª discussão);

Votação do projecto n. 8, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 5:632\$258; para pagar a D. Carmen de Rezende Azevedo, viuva do guarda civil Waldemar Corrêa de Azevedo (3ª discussão);

Votação do projecto n. 384, de 1928, dispondo sobre os exames para pratico da barra de Belém, Estado do Pará (3ª discussão);

Votação do projecto n. 418, de 1928, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 9:660\$625, para pagar a D. Amelia Marques Saldanha, em virtude de sentença judiciaria (3ª discussão);

3ª discussão do projecto n. 4, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, os creditos especiaes de 3:854\$666 e 518\$225, para pagar aos Srs. Dr. Antonio Rodrigues Coelho Junior e Raul Lessa de Saldanha da Gama;

3ª discussão do projecto n. 6, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de réis 5:909\$677, para pagar a D. Carolina Nunes Moga, viuva de Christiano Moga;

3ª discussão do projecto n. 15, de 1929, autorizando a despende até 10.000:000\$ na construção do porto de Cabedello, no Estado da Parahyba;

3ª discussão do projecto n. 379, de 1928, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 13:809\$958, para pagar a D. Maria Lucrecia Souza Pires Ferreira, em virtude de sentença judiciaria;

3ª discussão do projecto n. 399, de 1928, regulando a prescripção quinquennial;

3ª discussão do projecto n. 410, de 1928, substituindo o art. 511 do regulamento que baixou com o decreto-numero 17.096, de 28 de outubro de 1925;

3ª discussão do projecto n. 427, de 1928, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de réis 160:084\$800, para pagamento de soldo a Voluntarios da Patria;

3ª discussão do projecto n. 334, de 1928, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 9:285\$120, para pagar a José Joaquim Graciano de Pina Filho, em virtude de sentença judiciaria;

2ª discussão do projecto n. 16, de 1929, revigorando o credito de 1.500:000\$, aberto pelo decreto n. 17.534, de 1926,

para pagamento da construção da estrada de rodagem, entre Rio Branco e Villa da Boa Vista, no Estado do Amazonas;

2ª discussão do projecto n. 17, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Viação, o credito especial de 15:860\$, para pagar a um fiel da Inspectoria de Aguas e Esgotos e vigias da Repartição Geral dos Telegraphos;

2ª discussão do projecto n. 18, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de réis 3:085\$018, para pagar ao 2º tenente medico, Dr. Domingos de Menezes;

2ª discussão do projecto n. 19, de 1929, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 4:080\$, para pagar a serventes da Directoria do Material Bellico;

2ª discussão do projecto n. 20, de 1929, concedendo o credito especial de 151:301\$554, pelo Ministerio da Fazenda, para pagar aos Drs. Jorge Guimarães de Sant'Anna e Arnaldo de Moraes, em virtude de sentença judiciaria;

1ª discussão do projecto n. 24, de 1929, adoptando a graphia dos nomes geographicos nacionaes e estrangeiros da Conferencia de Geographia, realizada em 1926; com parecer favoravel da Commissão de Instrucção.

Levanta-se a sessão ás 15 horas e 25 minutos.

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções o seguinte

PROJECTO

N. 15 — 1929

Redacção para 3ª discussão do projecto n. 222, de 1928, que autoriza a despende até 10.000:000\$, na construção do porto de Cabedello, no Estado da Parahyba.

(Finanças 61, de 1929)

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E o Governo autorizado a despende, em um ou mais exercicios, até a somma de 10 mil contos, na construção do porto de Cabedello, Estado da Parahyba, segundo o plano da Inspectoria de Portos, que o mesmo governo adoptar.

Art. 2.º Fica igualmente autorizado se julgar mais conveniente a entregar essa construção, bem como a da Estrada de Ferro de penetração de Alagôa Grande a Cajazeiras, a partir de ponto em que terminar a do trecho a cargo, presentemente, da Great Western, ao Estado da Parahyba do Norte, mediante as clausula que se combinarem, cedendo-se-lhe o material já adquirido para taes serviços. Neste caso, todas as despesas serão cobradas pelo mesmo Estado, com recursos proprios, cabendo á União indemnizal-a, opportunamente, pela fórma que fôr prevista no contracto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1929. — Manoel Villaboim. — Cardoso de Almeida. — Rodrigues Alves Filho. — Prado Lopes. — Wanderley de Pinho. — Simões Filho. — Manoel Theophilo. — Lindolpho Collor. — Tavares Cavalcanti. — Miranda Rosa. — João Elysio. — João Neves